



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL – SP

URGENTE

MANDADO DE DESPEJO

PROCESSO Nº 1009538-39.2023.8.26.0565

PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados *in fine* assinado nos autos da “AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO”, processo nº. 1009538-39.2023.8.26.0565 que move em face de RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES e OUTRA, em trâmite perante esta 04ª Vara Cível e respectivo cartório, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., expor e requerer o que segue:

Os executados não cumpriram o acordo homologado às fls. 66 dos autos principais, embora confessassem o débito, se comprometendo a efetuar o pagamento do débito através do parcelamento acordado.

Assim, alternativa não restou à Exequente, que não fosse executar nos próprios autos o acordo homologado.

Alameda Terracota, 185 conj. 105 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP CEP 09531-190

Tel: (11) 4229-4647 / 4227-4290 E-mail: contato@flaviolambais.com.br

www.flaviolambais.com.br



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo acordo homologado, eventual inadimplência implicaria no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas deste acordo, incidindo sobre o total do débito em aberto, além da correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 20% (vinte por cento) e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) bem como sua imediata execução por simples petição dirigida à este r. Juiz. e **prosseguimento imediato do despejo coercitivo dos executados**.

Assim, vem o Exequente executar nos próprios autos a sentença transitada em julgado conforme planilha em anexo, atualizada até março de 2024, somando o valor total de R\$ 39.308,82 (trinta e nove mil, trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigidas de acordo com a Tabela Prática do Tribunal de Justiça, juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 20% (vinte por cento) e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento).

Isto posto, requer à V.Exa. a intimação dos executados para pagamento e caso os devedores permaneçam inertes e não realizem o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, a aplicação do disposto no artigo 523, §1º, sendo o débito acrescido de multa de 10% e de honorários advocatícios também de 10%.

Nesse caso, requer ainda o deferimento de ordem de bloqueio reiterada no sistema *Sisbajud* por 30 dias, tanto os valores em conta corrente como ativos mobiliários, como títulos de renda fixa e ações até que o valor da dívida seja integralmente bloqueado.

Por fim, conforme restou acordado e homologado, independentemente de qualquer intimação, **requer que seja expedido mandado de despejo para desocupação compulsória do imóvel com urgência**, no endereço citado na exordial, ou seja: Rua Paraguassú, 330/360 apto 164, Bairro Olímpico – São Caetano do Sul/SP CEP: 09560-120, tendo em vista o não cumprimento do acordo homologado.

Alameda Terracota, 185 conj. 105 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP CEP 09531-190

Tel: (11) 4229-4647 / 4227-4290 E-mail: contato@flaviolambais.com.br

www.flaviolambais.com.br



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Se necessário, requer seja utilizado o emprego de força, inclusive arrombamento, na forma da Lei.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 13 de março de 2024.

Flávio Antonio Lambais
OAB/SP nº 170.849

Marina Morales de Moura
OAB/SP nº 376.182

Alameda Terracota, 185 conj. 105 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP CEP 09531-190

Tel: (11) 4229-4647 / 4227-4290 E-mail: contato@flaviolambais.com.br

www.flaviolambais.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL – SP.

PROCESSO Nº 1009538-39.2023.8.26.0565

**PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E
RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES E RENATA ABRAHÃO
TAVARES**, por seus advogados *in fine* assinados nos autos da “AÇÃO DE DESPEJO
POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS DA
LOCAÇÃO”, processo nº. 1009538-39.2023.8.26.0565, em trâmite perante esta Vara
e respectivo cartório, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer e dizer
que se compuseram amigavelmente nos seguintes termos:

1. As partes Exequente e Executados, compuseram-se amigavelmente quanto ao débito oriundo da presente ação. Acordaram que a dívida atinge nesta data a quantia total de R\$ 26.927,31 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) (fev/2024).
2. O total da dívida será pago pelos Executados ao Exequente em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 13.463,65 (treze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) na data de 05/03/2024 e a segunda no mesmo valor na data de 05/04/2024.
3. Os Executados se comprometem a efetuar o pagamento das parcelas supra referidas em seus respectivos vencimentos através de depósito bancário na conta BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 7111 C/C 00337-7 de titularidade do patrono da Exequente Flavio Lambais Sociedade de Advogados.



4. Em caso de inadimplemento no pagamento de qualquer uma das parcelas supra aludidas, fica estabelecido o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas deste acordo, incidindo sobre o total do débito em aberto, além da correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 20% (vinte por cento) e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) bem como sua imediata execução por simples petição dirigida à este r. Juiz. e prosseguimento imediato do despejo coercitivo dos executados.

5. Por mera liberalidade, a Exequente permite que os executados permaneçam residindo no imóvel até dezembro/2024, desde que cumpram os mesmos termos do contrato de locação original com o pagamento do aluguel e IPTU que atualmente está no valor somado de R\$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais) todo dia 10 de cada mês a iniciar em março/24, Taxa Condominial, Água, Luz e demais taxas ou encargos incidentes, rigorosamente em dia.

6. O inadimplemento no pagamento de qualquer aluguel e demais despesas e encargos mensais, acarretará a imediata execução por simples petição dirigida à este r. Juiz. e prosseguimento imediato do despejo coercitivo dos executados.

7. Ocorrendo a hipótese elencada no item 6, a ação prosseguirá com a execução dos valores em atraso e de todos os acréscimos legais até a efetiva desocupação do imóvel, além da aplicação da multa pelo descumprimento contratual no importe de 3 (três) aluguéis, custas processuais, honorários advocatícios a base de 20% e demais verbas consectárias.

8. Até dezembro/2024 os executados deverão entregar o imóvel livre e desimpedido, decorrido o prazo ajustado, acarretará a imediata execução por simples petição dirigida à este r. Juiz. e prosseguimento imediato do despejo coercitivo dos executados.



9. Ocorrendo a hipótese elencada no item 8, a ação prosseguirá com a execução dos aluguéis e de todos os acréscimos legais até a efetiva desocupação do imóvel, além da aplicação da multa pelo descumprimento contratual no importe de 3 (três) aluguéis, custas processuais, honorários advocatícios a base de 20% e demais verbas consectárias.

10. A garantia dada a título de caução no valor de R\$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais) somente será restituída ao final com a desocupação do imóvel dentro do prazo permitido de permanência e desde que cumprido todos os termos do contrato de locação original, ou seja, ante a inexistência de qualquer débito ou pendência de obrigação decorrente da locação.

11. Cumprido todos os requisitos do item 10, a caução será devolvida em até 5 dias úteis da entrega das chaves.

12. Os executados suportarão eventuais custas remanescentes oriundas do presente processo.

Pelo exposto, requer à V.Exa., a homologação deste acordo para que produza seus efeitos legais, devendo assim, aguardar em arquivo provisoriamente, e somente após a quitação integral do débito e restituição do imóvel no prazo concedido, julgar, por consequência, a extinção do processo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

Marina Morales de Moura OAB/SP Nº. 376.182
p/ exequente

Alex José de Oliveira Campos OAB/BA Nº 66.281
p/ executados



Alex Campos

Advocacia e Consultoria Jurídica

AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL (SP).

Processo nº 1009538-39.2023.8.26.0565

RICARDO DE SANT'ANNA FRAGOSO TAVARES e RENATA ABRAHÃO TAVARES, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, nos autos do processo movido pela PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, vem, perante Vossa Excelência, **Ratificar** a Minuta de Acordo juntada pelo exequente nesta data.

DO PEDIDO

Diante do exposto requer a Homologação do Acordo apresentado.

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 21 de Fevereiro de 2024.

ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS

‘OAB/BA 66.281



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano

CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP

Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **1009538-39.2023.8.26.0565**
 Classe - Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Inadimplemento**
 Requerente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Requerido: **Ricardo de Sant Anna Fragoso Tavares e outro**

Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS

Processo nº 2023/001386

Vistos.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ACORDO celebrado entre as partes (págs. 62/64).

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inc. III, letra "b" do Código de Processo Civil.

Ante a preclusão lógica à pretensão recursal, a presente sentença transitará em julgado na data da publicação. Certifique-se e expeça-se o necessário, arquivando-se os autos, na sequência, com as comunicações de praxe.

Tendo em vista que a transação ocorreu antes da sentença, ficam as partes dispensadas do pagamento de custas processuais remanescentes, se houver, nos termos do art.90, §3º, do CPC.

Anoto que eventual descumprimento deverá ser objeto de incidente de cumprimento de sentença.

Publique-se. Intime-se. Dispensado o registro (Prov. CG nº 27/2016) e cálculo de apuração do preparo recursal (Comunicado CG nº 916/2016 - Proc. 2015/65007 - DJE de 23.06.2016).

São Caetano do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim

São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do

Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1009538-39.2023.8.26.0565**
Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Inadimplemento**
Requerente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
Requerido: **Ricardo de Sant Anna Fragoso Tavares e outro**

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 66 transitou em julgado em 29/02/2024. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. São Caetano do Sul, 07 de março de 2024. Eu, _____, ADRIANA DA COSTA LOURENCIO, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA RAINIERI INOUE ALVES DOS SANTOS TACLOBURENVIDLOAFERINIANEZE E ALEXIA DE SAO PAULO, sob o número WSCS247002666155. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009538-39.2023.8.26.0565 e código V8QJ4M40M.

Atualização Monetária

Emissão: 13/03/2024

Fls. 1 de 1

Autor: PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA X Réu: RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES
 Processo: Execução de Acordo - Cumprimento de Sentença

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Dias	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
05/03/2024	Acordo não cumprido	26.927,31	0	26.927,31	20%	5.385,46	05/03/2024	26	0,8667%	233,37	32.546,14
Subtotal:		26.927,31		26.927,31		5.385,46				233,37	32.546,14

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2024
- Multiplicador do Cálculo: 94.458606

JUROS MORATÓRIOS:

- Contagem: Por número exato de dias decorridos. (Pró Rata Die)
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/03/2024.
- Taxa: 1% ao Mês Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

- Taxa Judiciária (R\$32.546,14 X 1% = R\$325,46) Total Taxas: 325,46

Total do Principal Corrigido:	26.927,31
Total de Multas:	5.385,46
Total de Juros:	233,37
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	32.546,14
+ Taxas para Distribuição	325,46
+ Honorários 20%	6.509,22

Total do Cálculo: **39.380,82**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
 Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

Processo nº 2023/001386

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Vista dos autos à parte autora para:

Nos termos do Comunicado Conjunto nº.951/2023, comprovar o recolhimento ou complemento, em 15 (quinze) dias, da taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290 do CPC), no valor equivalente a 2% do valor da causa/crédito a ser satisfeito, observando a quantia mínima de 5 UFESPs e máxima de 3.000 UFESPs (valor de cada UFESP - R\$ 35,36 – exercício 2024).

Comprovar, se o caso, o recolhimento ou complemento da taxa para expedição de Carta AR. Valor R\$ 31,35 por carta ou da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, no valor equivalente a 3 (três) UFESPs por ato (R\$ 106,08), observado os termos do Provimento CG nº 50/2017 – DJE 19/12/2017, pág. 29 (valor de cada UFESP - R\$ 35,36 – exercício 2024).

Promover a vinculação e queima das custas processuais recolhidas, conforme dispõe o Comunicado Conjunto nº 881/2020: *1) a partir do dia 14/09/2020 será liberado no sistema de peticionamento eletrônico (e-SAJ) tanto de iniciais, quanto de intermediárias, a funcionalidade consistente na possibilidade de indicação do número do DARE, gerando a queima automática da guia. 2) a utilização de referida funcionalidade é obrigatória e estará disponível tanto no Portal Atual, quanto no Novo Portal.* Eventuais dúvidas poderão ser sanadas acessando os manuais disponíveis em: <https://www.tjsp.jus.br/Download/SPI/Downloads/2NovoPortaeSAJPeticionamentoEletronicoInicial.Pdf> (peticionamento inicial) <https://www.tjsp.jus.br/Download/SPI/Downloads/3NovoPortaleSAJPeticionamentoEletronicoIntermediario.Pdf> (peticionamento intermediário).

São Caetano do Sul, 15 de março de 2024. Eu, _____, Cristina de Moura Leite Lourenço da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0184/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)	D.J.E
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora para: Nos termos do Comunicado Conjunto nº.951/2023, comprovar o recolhimento ou complemento, em 15 (quinze) dias, da taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290 do CPC), no valor equivalente a 2% do valor da causa/crédito a ser satisfeito, observando a quantia mínima de 5 UFESPs e máxima de 3.000 UFESPs (valor de cada UFESP - R\$ 35,36 - exercício 2024). Comprovar, se o caso, o recolhimento ou complemento da taxa para expedição de Carta AR. Valor R\$ 31,35 por carta ou da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, no valor equivalente a 3 (três) UFESPs por ato (R\$ 106,08), observado os termos do Provimento CG nº 50/2017 - DJE 19/12/2017, pág. 29 (valor de cada UFESP - R\$ 35,36 - exercício 2024). Promover a vinculação e queima das custas processuais recolhidas, conforme dispõe o Comunicado Conjunto nº 881/2020: 1) a partir do dia 14/09/2020 será liberado no sistema de petição eletrônico (e-SAJ) tanto de iniciais, quanto de intermediárias, a funcionalidade consistente na possibilidade de indicação do número do DARE, gerando a queima automática da guia. 2) a utilização de referida funcionalidade é obrigatória e estará disponível tanto no Portal Atual, quanto no Novo Portal. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas acessando os manuais disponíveis em: <https://www.tjsp.jus.br/Download/SPI/Downloads/2NovoPortaeSAJPeticionamentoEletronicoInicial.Pdf> (peticionamento inicial) <https://www.tjsp.jus.br/Download/SPI/Downloads/3NovoPortaleSAJPeticionamentoEletronicoIntermediario.Pdf> (peticionamento intermediário)."

São Caetano do Sul, 18 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0184/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/03/2024. Considera-se a data de publicação em 20/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte autora para: Nos termos do Comunicado Conjunto nº.951/2023, comprovar o recolhimento ou complemento, em 15 (quinze) dias, da taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290 do CPC), no valor equivalente a 2% do valor da causa/crédito a ser satisfeito, observando a quantia mínima de 5 UFESPs e máxima de 3.000 UFESPs (valor de cada UFESP - R\$ 35,36 - exercício 2024). Comprovar, se o caso, o recolhimento ou complemento da taxa para expedição de Carta AR. Valor R\$ 31,35 por carta ou da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, no valor equivalente a 3 (três) UFESPs por ato (R\$ 106,08), observado os termos do Provimento CG nº 50/2017 - DJE 19/12/2017, pág. 29 (valor de cada UFESP - R\$ 35,36 - exercício 2024). Promover a vinculação e queima das custas processuais recolhidas, conforme dispõe o Comunicado Conjunto nº 881/2020: 1) a partir do dia 14/09/2020 será liberado no sistema de peticionamento eletrônico (e-SAJ) tanto de iniciais, quanto de intermediárias, a funcionalidade consistente na possibilidade de indicação do número do DARE, gerando a queima automática da guia. 2) a utilização de referida funcionalidade é obrigatória e estará disponível tanto no Portal Atual, quanto no Novo Portal. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas acessando os manuais disponíveis em: <https://www.tjsp.jus.br/Download/SPI/Downloads/2NovoPortaeSAJPeticionamentoEletronicoInicial.Pdf> (peticionamento inicial) <https://www.tjsp.jus.br/Download/SPI/Downloads/3NovoPortaleSAJPeticionamentoEletronicoIntermediario.Pdf> (peticionamento intermediário)."

São Caetano do Sul, 18 de março de 2024.



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL – SP

URGENTE

MANDADO DE DESPEJO

PROCESSO Nº 0001029-05.2024.8.26.0565 (processo principal 1009538-39.2023.8.26.0565)

PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados *in fine* assinado nos autos do “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”, processo nº. 1009538-39.2023.8.26.0565 que move em face de RICARDO DE SANTANNA FRAGOSO TAVARES e OUTRA, em trâmite perante esta 04ª Vara Cível e respectivo cartório, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao ato ordinatório de fls. 11, manifestar o que segue:

Requer a juntada do comprovante de recolhimento das custas do cumprimento de sentença no importe de 2% (dois por cento) do valor executado.

Requer a expedição do mandado de despejo para desocupação compulsória do imóvel bem como a juntada do comprovante de recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento.

Alameda Terracota, 185 conj. 207 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP CEP 09531-190

Tel: (11) 4229-4647 / 4227-4290 E-mail: contato@flaviolambais.com.br

www.flaviolambais.com.br



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Por fim, requer que a intimação para pagamento do saldo devedor seja feita na pessoa do advogado constituído pelo executado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 22 de março de 2024.

Flavio Antonio Lambais
OAB/SP nº 170.849


Marina Morales de Moura
OAB/SP nº 376.182




8587000007-3 87610185112-0 40590050647-0 94320240322-0




Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red;">DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Paraguassu Empreendimentos Imobiliarios Ltda			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 1.2em;">22/03/2024</div>	
02 - Endereço Rua Paraguassú, 396, Bairro Olimpico Sao Caetano do Sul SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 1.2em;">R\$ 787,61</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 45.440.245	04 - Telefone (11)00000-0000	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<h2 style="font-size: 1.5em;">240590050647943</h2>	
06 - Observações Proc. Origem 0001029-05.2024.8.26.0565 - Foro De São Caetano Do Sul				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 22/03/2024 Via do Banco	

240590050647943-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b style="color: red;">DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123027 - Cumprimento de sentença	19 - Qtde Serviços: 1
		15 - Nome do Contribuinte Paraguassu Empreendimentos Imobiliarios Ltda		03 - Data de Vencimento 22/03/2024	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 787,61	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua Paraguassú, 396, Bairro Olímpico Sao Caetano do Sul SP		04 - Cnpj ou Cpf 45.440.245/0001-78	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
		17 - Observações Proc. Origem 0001029-05.2024.8.26.0565 - Foro De São Caetano Do Sul		05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 787,61
18 - Nº do Documento Detalhe 240590050647943-0001 Emissão: 22/03/2024							

8587000007-3 87610185112-0 40590050647-0 94320240322-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red;">DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Paraguassu Empreendimentos Imobiliarios Ltda			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 1.2em;">22/03/2024</div>	
02 - Endereço Rua Paraguassú, 396, Bairro Olimpico Sao Caetano do Sul SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 1.2em;">R\$ 787,61</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 45.440.245	04 - Telefone (11)00000-0000	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<h2 style="font-size: 1.5em;">240590050647943</h2>	
06 - Observações Proc. Origem 0001029-05.2024.8.26.0565 - Foro De São Caetano Do Sul				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 22/03/2024 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA MORALES DE MOURA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/03/2024 às 11:32, sob o número WSCS24700309628. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001029-05.2024.8.26.0565 e código UcdMAqNh.



PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOSL

Agência: 0270

Conta Corrente: 13006234-8

Pagamento com código de barras > 2ª via de comprovante

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DARE-SP / GNRE - SEFAZ/SP

Banco: 033 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência: 0270
Convenio: 00336496000900002913
Valor: R\$ 787,61
Numero de Controle DARE: 240590050647943
Codigo de Barras: 85870000007-3 87610185112-0 40590050647-0 94320240322-0
Data de Vencimento: 22/03/2024
Data da Transação: 22/03/2024
Hora Transacao: 10:38:44
Autenticacao: 00240821038331445593810
Canal: INTERNET BANKING

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo nº 1000050-534681/2003.
Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.
Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Primeira Via

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DARE-SP / GNRE - SEFAZ/SP

Banco: 033 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência: 0270
Convenio: 00336496000900002913
Valor: R\$ 787,61
Numero de Controle DARE: 240590050647943
Codigo de Barras: 85870000007-3 87610185112-0 40590050647-0 94320240322-0
Data de Vencimento: 22/03/2024
Data da Transação: 22/03/2024
Hora Transacao: 10:38:44
Autenticacao: 00240821038331445593810
Canal: INTERNET BANKING

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo nº 1000050-534681/2003.
Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.
Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Via Contribuinte

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.276002 00035.511179 1 96680000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5970-6 / 950000-6	Data Emissão 22/03/2024	Vencimento 27/03/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Nosso Número 28442760000035511	Número Documento 35511	Valor do documento 106,08

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** depósito: **35511**
Nome do Autor: **PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** Judicial: **4 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES e OUTROS** Marca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: **1009538-39.2023.8.26.0565**
Ano Processo: **2023**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.276002 00035.511179 1 96680000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5970-6 / 950000-6	Data Emissão 22/03/2024	Vencimento 27/03/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Nosso Número 28442760000035511	Número Documento 35511	Valor do documento 106,08

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** depósito: **35511**
Nome do Autor: **PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** Judicial: **4 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES e OUTROS** Marca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: **1009538-39.2023.8.26.0565**
Ano Processo: **2023**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.276002 00035.511179 1 96680000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5970-6 / 950000-6	Data Emissão 22/03/2024	Vencimento 27/03/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Nosso Número 28442760000035511	Número Documento 35511	Valor do documento 106,08

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** depósito: **35511**
Nome do Autor: **PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** Judicial: **4 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES e OUTROS** Marca/Fórum: **SAO CAETANO DO SUL**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: **1009538-39.2023.8.26.0565**
Ano Processo: **2023**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.276002 00035.511179 1 96680000010608

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 27/03/2024
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5970-6 / 950000-6
Data do Documento 22/03/2024	Nº do documento 35511	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 22/03/2024
Nosso número 28442760000035511				
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 106,08

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(-) Valor cobrado
106,08

Pagador
PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 45.440.245/0001-78
RUA RUA PARAGUASSU 396, SANTA MARIA
SAO CAETANO DO SUL -SP CEP:09560-120

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA MORALES DE MOURA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/03/2024 às 11:35:56, sob o número WSCS24700309628. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001029-05.2024.8.26.0565 e código UdiMAqNh.

PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOSL

Agência: 0270 Conta: 130062348

Pagamentos > Boletos, contas e tributos >

Pagar com código de barras



Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	22/03/2024	R\$ 106,08	R\$ 106,08

00190.00009.02844.276002.00035.511179.1.96680000010608

Instituição Financeira Favorecida	CPF/CNPJ Beneficiário Final	CPF/CNPJ Beneficiário Original
001 - BCO DO BRASIL S A	00.000.000/0000-00	51.174.001/0001-93
Razão Social Beneficiário Original	Nome Fantasia Beneficiário Original	CPF/CNPJ Pagador Original
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	45.440.245/0001-78
Nome Pagador Original	CPF/CNPJ Pagador Efetivo	Razão Social Pagador Efetivo
PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	45.440.245/0001-78	PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOSL
Data de Vencimento	Valor Nominal	Valor Pago
27/03/2024	106,08	0,00
Encargos	Desconto	Valor Total a Cobrar
0,00	0,00	0,00
Data / hora da transação:	Autenticação	
22/03/2024 10:42:32	IBEB9EFD5558C2D443189F0	

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano

CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP

Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
 Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSÉ FRANCISCO MATOS

Processo nº 2023/001386

Vistos.

Tendo em vista o inadimplemento no pagamento, defiro o despejo imediato dos executados, conforme termo 4 do acordo (pág. 5).

Com o recolhimento da guia de diligência do oficial de justiça (págs. 18/19), expeça-se mandado de despejo coercitivo.

Defiro, desde já, o pedido de arrombamento e reforço policial para cumprimento do mandado de despejo.

Servirá a presente decisão, via digitalmente assinada, como mandado, independentemente de outra formalidade.

Na forma do artigo 513 §2º, inciso I do CPC, intime-se a parte executada na pessoa de seu advogado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar, se o caso, o prévio recolhimento das taxas, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, decorrido transcorrido o prazo do art. 523, se o caso, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Int.

São Caetano do Sul, 26 de março de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano

CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP

Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0217/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)	D.J.E
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)	D.J.E
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o inadimplemento no pagamento, defiro o despejo imediato dos executados, conforme termo 4 do acordo (pág. 5). Com o recolhimento da guia de diligência do oficial de justiça (págs. 18/19), expeça-se mandado de despejo coercitivo. Defiro, desde já, o pedido de arrombamento e reforço policial para cumprimento do mandado de despejo. Servirá a presente decisão, via digitalmente assinada, como mandado, independentemente de outra formalidade. Na forma do artigo 513 §2º, inciso I do CPC, intime-se a parte executada na pessoa de seu advogado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar, se o caso, o prévio recolhimento das taxas, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, decorrido transcorrido o prazo do art. 523, se o caso, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int."

São Caetano do Sul, 27 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0217/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/04/2024. Considera-se a data de publicação em 02/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)

Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)

Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o inadimplemento no pagamento, defiro o despejo imediato dos executados, conforme termo 4 do acordo (pág. 5). Com o recolhimento da guia de diligência do oficial de justiça (págs. 18/19), expeça-se mandado de despejo coercitivo. Defiro, desde já, o pedido de arrombamento e reforço policial para cumprimento do mandado de despejo. Servirá a presente decisão, via digitalmente assinada, como mandado, independentemente de outra formalidade. Na forma do artigo 513 §2º, inciso I do CPC, intime-se a parte executada na pessoa de seu advogado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar, se o caso, o prévio recolhimento das taxas, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, decorrido transcorrido o prazo do art. 523, se o caso, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int."

São Caetano do Sul, 27 de março de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim

São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do

Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

Certifico que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007, para expedir o documento abaixo mencionado:

Folha de rosto.

São Caetano do Sul, 08 de maio de 2024. Eu, ____, Cristina de Moura Leite Lourenço da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
PRAÇA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE, S/N, São
Caetano do Sul-SP - CEP 09581-540
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE DESPEJO COERCITIVO E INTIMAÇÃO
FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - despejo por inadimplemento**
 Exequente **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Executado **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **565.2024/005956-7**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: RENATA ABRAHÃO TAVARES, RG 26.183.808, CPF 134.479.948-51 , com endereço à **Rua Paraguassu, 330/360, apto. 164, Santa Maria, CEP 09560-120, São Caetano do Sul - SP**

DILIGÊNCIA: Guia nº 35511 - R\$ 106,08

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **JOSÉ FRANCISCO MATOS**

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

São Caetano do Sul, 09 de maio de 2024.

56520240059567



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
PRAÇA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE, S/N, São
Caetano do Sul-SP - CEP 09581-540
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE DESPEJO COERCITIVO E INTIMAÇÃO
FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - despejo por inadimplemento**
 Exequente **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Executado **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **565.2024/005957-5**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: RICARDO DE SANT´ANNA FRAGOSO TAVARES, RG 15407276, CPF 106.234.418-96 , com endereço à Rua Paraguassu, 330/360, apto. 164, Santa Maria, CEP 09560-120, São Caetano do Sul - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 35511 - R\$ 106,08

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JOSÉ FRANCISCO MATOS

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

São Caetano do Sul, 09 de maio de 2024.

56520240059575



Alex Campos

Advocacia e Consultoria Jurídica

AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL (SP).

Processo nº 0001029-05.2024.8.26.0565

RICARDO DE SANT'ANNA FRAGOSO TAVARES e RENATA ABRAHÃO TAVARES, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, nos autos do processo movido pela PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, vem, perante Vossa Excelência, **Requerer** o prazo de 02 (dois) úteis para entrega do apartamento desocupado, desde já suplicando que o cumprimento do mandado de Despejo seja realizado no dia 15/05/24.

DO PEDIDO

Diante do exposto requer prazo de 02 dias úteis para a entrega do apartamento.

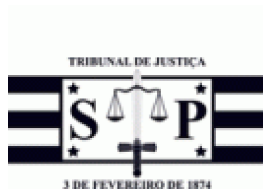
Nesses termos,

Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 10 de Maio de 2024.

ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS

OAB/BA 66.281

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Caetano do Sul

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano

CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP

Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSÉ FRANCISCO MATOS

Processo nº 2023/001386

Vistos.

No prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se o exequente sobre o pedido de pág. 27, sem prejuízo dos mandados expedidos.

Int.

São Caetano do Sul, 10 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0357/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)	D.J.E
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)	D.J.E
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. No prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se o exequente sobre o pedido de pág. 27, sem prejuízo dos mandados expedidos. Int."

São Caetano do Sul, 14 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0357/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/05/2024. Considera-se a data de publicação em 16/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)

Teor do ato: "Vistos. No prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se o exequente sobre o pedido de pág. 27, sem prejuízo dos mandados expedidos. Int."

São Caetano do Sul, 15 de maio de 2024.



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL – SP

PROCESSO Nº 0001029-05.2024.8.26.0565
(processo principal 1009538-39.2023.8.26.0565)

PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados in fine assinado nos autos do “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”, processo nº. 1009538-39.2023.8.26.0565 que move em face de RICARDO DE SANTANNA FRAGOSO TAVARES e OUTRA, em trâmite perante esta 04ª Vara Cível e respectivo cartório, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., manifestar o que segue:

Cumpre informar que os executados procederam com a entrega das chaves, conforme termo de entrega em anexo.

Desnecessário, portanto, o prosseguimento do despejo coercitivo, de modo que a execução deverá prosseguir somente em razão dos valores em atraso.

Tendo em vista que decorreu o prazo legal sem que os executados efetuassem o pagamento, requer a aplicação do disposto no artigo 523, §1º, sendo o débito acrescido de multa de 10% e de honorários advocatícios também de 10%.

Alameda Terracota, 185 conj. 207 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP CEP 09531-190

Tel: (11) 4229-4647 / 4227-4290 E-mail: contato@flaviolambais.com.br

www.flaviolambais.com.br



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Por fim, requer o deferimento de pesquisa no sistema SISBAJUD na tentativa de localizar bens em nome dos Executados tanto os valores em conta corrente como ativos mobiliários, como títulos de renda fixa e ações, assim requer o deferimento de penhora até que o valor da dívida seja integralmente bloqueado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 14 de maio de 2024.

Marina Morales de Moura
OAB/SP nº 376.182

Flavio Antonio Lambais
OAB/SP nº 170.849



PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

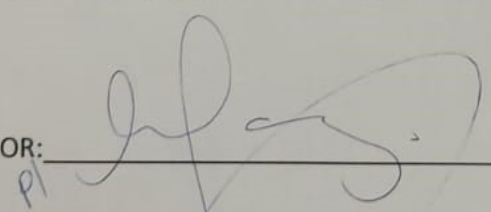
TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

Pelo presente TERMO DE ENTREGA DE CHAVES, **PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 45.440.245/0001/78, com escritório na Rua Paraguassu, 396 – Bairro Santa Maria – São Caetano do Sul – SP, **DECLARA** que recebeu de **RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES**, portador do CPF 106.234.418-96, , locatário do imóvel situado na Rua Paraguassu, 360 – apto.164 do bloco I do Edifício Morada do Bosque, contrato celebrado em 14 de março de 2022 a entrega das chaves do imóvel acima mencionado, ressaltando-se que a devida VISTORIA do IMÓVEL, será feita posteriormente e qualquer reparo que seja necessário será informado e cobrado do locatário.

O LOCATÁRIO, nesta data, se compromete a pagar qualquer resíduo referente ao consumo de energia elétrica junto a distribuidora ENEL.

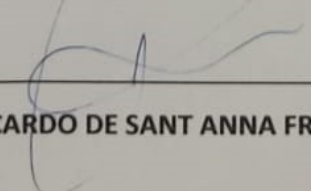
São Caetano do Sul, 13 de maio de 2024.

LOCADOR:



PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

LOCATÁRIO:



RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES

Atualização Monetária

Emissão: 14/05/2024

Fls. 1 de 1

Autor: PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA X Réu: RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES
Processo: Execução de Acordo - Cumprimento de Sentença

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Dias	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
05/03/2024	Acordo não cumprido	26.927,31	94.458606	27.078,29	20%	5.415,65	05/03/2024	87	2,9000%	785,27	33.279,21
Subtotal:		26.927,31		27.078,29		5.415,65				785,27	33.279,21
DESPESAS PROCESSUAIS											
22/03/2024	Custas do Cumprimento de Sentença	787,61	94.458606	792,02		0,00				0,00	792,02
22/03/2024	Diligencia Oficial de Justiça	106,08	94.458606	106,67		0,00				0,00	106,67
Subtotal:		893,69		898,69		0,00				0,00	898,69

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2024
- Multiplicador do Cálculo: 94.988237

JUROS MORATÓRIOS:

- Contagem: Por número exato de dias decorridos. (Pró Rata Die)
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/05/2024.
- Taxa: 1% ao Mês Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

- Taxa Judiciária (R\$33.279,21 X 1% = R\$332,79) Total Taxas: 332,79

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):

- Sobre o Principal (R\$2.707,82), sobre Multas (R\$541,56), sobre Juros Moratórios (R\$78,52), sobre Custas (R\$89,86), sobre as Taxas de Distribuição (R\$33,27), sobre Honorários (R\$665,58) Total Multa: 4.116,61.

HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:

- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$4.116,61), sobre a Multa do Art.523 (R\$411,66) Total Honorários: 4.528,27.

Total do Principal Corrigido:	27.078,29
Total de Multas:	5.415,65
Total de Juros:	785,27
Total de Despesas Processuais:	898,69
Subtotal:	34.177,90
+ Taxas para Distribuição	332,79
+ Honorários 20%	6.655,84
Total do Cálculo:	41.166,53
+ Multa 10% CPC Art.523	4.116,61
+ Honorários 10% CPC Art.523	4.528,27
Total do Cálculo com Art.523:	49.811,41



Alex Campos

Advocacia e Consultoria Jurídica

AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO CAETANO DO SUL (SP).

Processo nº 0001029-05.2024.8.26.0565

RICARDO DE SANT'ANNA FRAGOSO TAVARES e RENATA ABRAHÃO TAVARES, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, nos autos do processo movido pela PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, vem, perante Vossa Excelência, **Informar** que desocupou o apartamento, devolvendo as chaves ao proprietário, em 13/05/2024, conforme documento anexo.

Abaixo imagens do apartamento após desocupação e limpeza:





Alex Campos
Advocacia e Consultoria Jurídica

Nesses termos,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 15 de Maio de 2024.

ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS
OAB/BA 66.281

**TERMO DE ENTREGA DE CHAVES**

Pelo presente TERMO DE ENTREGA DE CHAVES, **PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 45.440.245/0001/78, com escritório na Rua Paraguassu, 396 – Bairro Santa Maria – São Caetano do Sul – SP, **DECLARA** que recebeu de **RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES**, portador do CPF 106.234.418-96, , locatário do imóvel situado na Rua Paraguassu, 360 – apto.164 do bloco I do Edifício Morada do Bosque, contrato celebrado em 14 de março de 2022 a entrega das chaves do imóvel acima mencionado, ressaltando-se que a devida VISTORIA do IMÓVEL, será feita posteriormente e qualquer reparo que seja necessário será informado e cobrado do locatário.

O LOCATÁRIO, nesta data, se compromete a pagar qualquer resíduo referente ao consumo de energia elétrica junto a distribuidora ENEL.

São Caetano do Sul, 13 de maio de 2024.

LOCADOR: _____

PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

LOCATÁRIO: _____

RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim

São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do

Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
 Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

Processo nº 2023/001386

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Vistas dos autos à parte requerente para providenciar o recolhimento das taxas no Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – FEDT, código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 2.684/2023, publicado em 31/01/2023, conforme o caso:

SISBAJUD:

Ordem de bloqueio simples, consulta de informações cadastrais e CCS – 1 UFESP = R\$ 35,36;

Quebra de Sigilo Bancário (por ano) – 2 UFESPs = R\$ 70,72.

Ordem de Bloqueio Reiterada (cada 30 dias) - 3 UFESPs = R\$ 106,08.

Cálculo atualizado do débito.

São Caetano do Sul, 16 de maio de 2024. Eu _____, ISADORA CELESTINA MOREIRA, Estagiário Nível Superior

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0372/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)	D.J.E
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)	D.J.E
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos à parte requerente para providenciar o recolhimento das taxas no Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDT, código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 2.684/2023, publicado em 31/01/2023, conforme o caso: SISBAJUD: Ordem de bloqueio simples, consulta de informações cadastrais e CCS - 1 UFESP = R\$ 35,36; Quebra de Sigilo Bancário (por ano) - 2 UFESPs = R\$ 70,72. Ordem de Bloqueio Reiterada (cada 30 dias) - 3 UFESPs = R\$ 106,08. Cálculo atualizado do débito."

São Caetano do Sul, 17 de maio de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - despejo por inadimplemento**
 Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **EDUARDO MORENO (17163)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, em cumprimento ao mandado nº 565.2024/005956-7, que, em 10/05/2024 – por cautela e em prol da *razoável duração do processo* – dirigi-me à Rua Paraguassu, 330/360, e, segundo informações, constatei que o *apto. 164* estava sendo desocupado. Certifico mais que, por cautela, visualizando os autos, constatei petição do *exequente*, pelo não prosseguimento *de despejo coercitivo*. Diante do exposto e aguardando determinação superior, por cautela devolvo o r. mandado para os fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Caetano do Sul, 16 de maio de 2024.

Número de Cotas: DOJ 35511 (R\$ 106,08)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - despejo por inadimplemento**
 Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **EDUARDO MORENO (17163)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, em cumprimento ao mandado nº 565.2024/005957-5, que, em 10/05/2024 – por cautela e em prol da *razoável duração do processo* – dirigi-me à Rua Paraguassu, 330/360, e, segundo informações, constatei que o *apto. 164* estava sendo desocupado. Certifico mais que, por cautela, visualizando os autos, constatei petição do *exequente*, pelo não prosseguimento *de despejo coercitivo*. Diante do exposto e aguardando determinação superior, por cautela devolvo o r. mandado para os fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Caetano do Sul, 16 de maio de 2024.

Número de Cotas:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0372/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/05/2024. Considera-se a data de publicação em 21/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)

Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)

Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)

Teor do ato: "Vistas dos autos à parte requerente para providenciar o recolhimento das taxas no Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDT, código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 2.684/2023, publicado em 31/01/2023, conforme o caso: SISBAJUD: Ordem de bloqueio simples, consulta de informações cadastrais e CCS - 1 UFESP = R\$ 35,36; Quebra de Sigilo Bancário (por ano) - 2 UFESPs = R\$ 70,72. Ordem de Bloqueio Reiterada (cada 30 dias) - 3 UFESPs = R\$ 106,08. Cálculo atualizado do débito."

São Caetano do Sul, 17 de maio de 2024.



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL – SP

PROCESSO Nº 0001029-05.2024.8.26.0565
(processo principal 1009538-39.2023.8.26.0565)

PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados in fine assinado nos autos do “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”, processo nº. 1009538-39.2023.8.26.0565 que move em face de RICARDO DE SANTANNA FRAGOSO TAVARES e OUTRA, em trâmite perante esta 04ª Vara Cível e respectivo cartório, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., manifestar o que segue:

Requer a juntada dos 3 orçamentos realizados após a vistoria para reparo da unidade condominial, sendo a média no valor de R\$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Assim, requer a juntada da memória de cálculo em anexo com a inclusão dos aluguéis, IPTU e taxas condominiais em atraso até a data da entrega das chaves bem como o valor para reparo da unidade condominial e abatimento do valor do depósito caução devidamente atualizado.

Por fim, requer a juntada do comprovante de recolhimento da taxa para Ordem de Bloqueio Reiterada (teimosinha), uma para cada CPF haja vista que são dois executados.

Alameda Terracota, 185 conj. 207 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP CEP 09531-190

Tel: (11) 4229-4647 / 4227-4290 E-mail: contato@flaviolambais.com.br

www.flaviolambais.com.br



FLAVIO LAMBAIS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 21 de maio de 2024.

Flavio Antonio Lambais
OAB/SP nº 170.849

Marina Morales de Moura
OAB/SP nº 376.182

Alameda Terracota, 185 conj. 207 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP CEP 09531-190

Tel: (11) 4229-4647 / 4227-4290 E-mail: contato@flaviolambais.com.br

www.flaviolambais.com.br

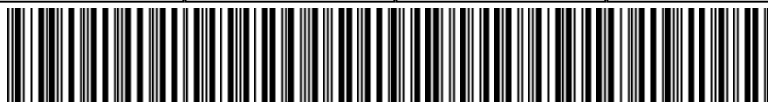


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024052016230109
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ; Nº do processo, Unidade, CEP; Endereço, Código; Histórico, Valor. Includes details for PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000027 121651174006 143414544021 450001781091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024052016230109
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ; Nº do processo, Unidade, CEP; Endereço, Código; Histórico, Valor. Includes details for PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000027 121651174006 143414544021 450001781091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024052016230109
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ; Nº do processo, Unidade, CEP; Endereço, Código; Histórico, Valor. Includes details for PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000027 121651174006 143414544021 450001781091



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA MORALES DE MOURA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/05/2024 às 16:40, sob o número WSCS24700566094. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001029-05.2024.8.26.0565 e código IJabYGx9.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/05/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.39.45
5970605970

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARINA MORALES DE MOURA

AGENCIA: 5970-6 CONTA: 5.711-8

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86800000002-7 12165117400-6

14341454402-1 45000178109-1

Data do pagamento 21/05/2024

Valor Total 212,16
=====

DOCUMENTO: 052101

AUTENTICACAO SISBB:

F.900.D26.147.5BF.F1E

Atualização Monetária

Emissão: 21/05/2024

Fls. 1 de 2

Autor: PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA X Réu: RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES
 Processo: Execução de Acordo - Cumprimento de Sentença

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Dias	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
05/03/2024	Acordo não cumprido	26.927,31	94.458606	27.078,29	20%	5.415,65	05/03/2024	87	2,9000%	785,27	33.279,21
08/03/2024	Condomínio	672,68	94.458606	676,45	2%	13,52	08/03/2024	84	2,8000%	18,94	708,91
10/03/2024	Aluguel (fevereiro/2024)	1.630,00	94.458606	1.639,13	10%	163,91	10/03/2024	82	2,7333%	44,80	1.847,84
10/03/2024	IPTU	115,00	94.458606	115,64	2%	2,31	10/03/2024	82	2,7333%	3,16	121,11
08/04/2024	Condomínio	672,68	94.638077	675,16	2%	13,50	08/04/2024	53	1,7667%	11,92	700,58
10/04/2024	Aluguel (março/2024)	1.630,00	94.638077	1.636,03	10%	163,60	10/04/2024	51	1,7000%	27,81	1.827,44
10/04/2024	IPTU	115,00	94.638077	115,42	2%	2,30	10/04/2024	51	1,7000%	1,96	119,68
08/05/2024	Condomínio - Proporcional até 13/05	112,11	0	112,11	2%	2,24	08/05/2024	23	0,7667%	0,85	115,20
10/05/2024	Aluguel (abril/2024)	1.630,00	0	1.630,00	10%	163,00	10/05/2024	21	0,7000%	11,41	1.804,41
10/05/2024	IPTU	115,00	0	115,00	2%	2,30	10/05/2024	21	0,7000%	0,80	118,10
13/05/2024	Aluguel (maio/2024)	1.630,00	0	1.630,00	10%	163,00	13/05/2024	18	0,6000%	9,78	1.802,78
13/05/2024	IPTU	115,00	0	115,00	2%	2,30	13/05/2024	18	0,6000%	0,69	117,99
13/05/2024	Vistoria - Consertos	5.833,33	0	5.833,33		0,00	13/05/2024	18	0,6000%	35,00	5.868,33
30/05/2024	Deposito Caução Atualizado	(5.369,43)	0	(5.369,43)		0,00				0,00	(5.369,43)
	Subtotal:	35.828,68		36.002,13		6.107,63				952,39	43.062,15
DESPESAS PROCESSUAIS											
22/03/2024	Custas do Cumprimento de Sentença	787,61	94.458606	792,02		0,00				0,00	792,02
22/03/2024	Diligencia Oficial de Justiça	106,08	94.458606	106,67		0,00				0,00	106,67
21/05/2024	Taxa para pesquisa de bens	212,16	0	212,16		0,00				0,00	212,16
	Subtotal:	1.105,85		1.110,85		0,00				0,00	1.110,85

Atualização Monetária

Emissão: 21/05/2024

Fls. 2 de 2

Autor: PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA X Réu: RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES
 Processo: Execução de Acordo - Cumprimento de Sentença

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Dias	% Juros	V. Juros	Total
<p>Padrão de Cálculo:</p> <p>CORREÇÃO MONETÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2024 - Multiplicador do Cálculo: 94.988237 <p>JUROS MORATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contagem: Por número exato de dias decorridos. (Pró Rata Die) - Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/05/2024. - Taxa: 1% ao Mês Simples. - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas. <p>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Taxa Judiciária (R\$43.062,15 X 1% = R\$430,62) Total Taxas: 430,62 <p>MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sobre o Principal (R\$3.600,21), sobre Multas (R\$610,76), sobre Juros Moratórios (R\$95,23), sobre Custas (R\$111,08), sobre as Taxas de Distribuição (R\$43,06), sobre Honorários (R\$968,63) Total Multa: 5.428,97. <p>HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$5.428,97), sobre a Multa do Art.523 (R\$542,89) Total Honorários: 5.971,86. 							<p>Total do Principal Corrigido: 36.002,13</p> <p>Total de Multas: 6.107,63</p> <p>Total de Juros: 952,39</p> <p>Total de Despesas Processuais: <u>1.110,85</u></p> <p>Subtotal: 44.173,00</p> <p>+ Taxas para Distribuição 430,62</p> <p>+ Honorários 20% 9.686,31</p> <p>Total do Cálculo: 54.289,93</p> <p>+ Multa 10% CPC Art.523 5.428,97</p> <p>+ Honorários 10% CPC Art.523 5.971,86</p> <p>Total do Cálculo com Art.523: 65.690,76</p>				

Atualização Monetária

Emissão: 21/05/2024

Fls. 1 de 1

Autor: PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA X Réu: RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES
 Processo: Atualização Caução

Data	Descrição	Valor	Correção	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Dias	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
14/06/2023	Deposito Caução	5.055,00	6,2202%	5.369,43		0,00				0,00	5.369,43
Subtotal:		5.055,00		5.369,43		0,00				0,00	5.369,43

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Poupança Mensal. Valores Corrigidos até: 31/03/2024

JUROS MORATÓRIOS:

- Contagem: Por número exato de dias decorridos. (Pró Rata Die)
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/03/2024.
- Taxa: 1% ao Mês Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Total do Principal Corrigido:	5.369,43
Total de Multas:	0,00
Total de Juros:	0,00
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	5.369,43

Total do Cálculo: **5.369,43**



Gesso Alcoba

Serviços de gesso e pintura

Luiz Delfino Alcoba Ramos 140.516.518-94

CNPJ: 32 816 275 0001 / 94

Contato: Luiz

Cel: 11 985257999

Orçamento: Pintura geral do apartamento, fechar furos das paredes, reparar tetos da sala, cozinha e banheiros, lixar tetos e paredes, pintar

Lixar todas as portas e batentes e pintar

Repor 07 lâmpadas e trocar acionador da descarga;

Valor da mão de obra: R\$ 3850,00

Material: 03 latas de tinta látex acrílico

01 galão de esmalte sintético

água raz, lixas e lâmpadas

01 galão de massa corrida

01 acionador de valvula descarga

Valor : R \$ 2100,00

Valor total: R\$ 5950,00

Obs: validade do orçamento 15 dias

Luiz Delfino



ORÇAMENTO APTO 164/ VALIDADE 30 DIAS

MILTON SILVA JUNIOR

CPF 115.500.708-51

Serviço:

Reposição de 7 lâmpadas

Fechar furos de parafusos e pregos

Colocar acionador de descarga suite

Lixar paredes e portas

Pintura paredes, teto, e portas

reparar forro de gesso do banheiros

reparar teto da sala

mao de obra: R\$ 4.000,00

Material:

3 latas de tinta parede

1 lata tinta esmalte

Lixas

Lâmpadas

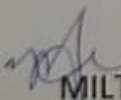
Agua raz

1 galão de massa corrida

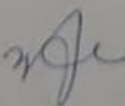
Acionador da válvula de descarga

Material: 2.000,00

Valor Total: R\$ 6.000,00



MILTON SILVA JUNIOR



ORÇAMENTO APTO 164/ VALIDADE 30 DIAS

RC Manutenções

CNPJ 34.721.853/0001-34

Serviço:

Reposição de 7 lâmpadas

Fechar furos de parafusos e pregos

Colocar acionador de descarga suíte

Lixar paredes e portas

Pintura paredes, teto, e portas

reparar forro de gesso do banheiros

reparar teto da sala

mao de obra: R\$ 3.500,00

Material:

3 latas de tinta parede

1 lata tinta esmalte

Lixas

Lâmpadas

Agua raz

1 galão de massa corrida

Acionador da válvula de descarga

Material: 1.550,00

Valor Total: R\$ 5.550,00

RUBENS CARLOS MONRO




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano

CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP

Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
 Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda - 45440245000178**
 Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS

Processo nº 2023/001386

Parte ré: RENATA ABRAHÃO TAVARES, CPF 134.479.948-51 e **RICARDO DE SANT´ANNA FRAGOSO TAVARES**, CPF 106.234.418-96

Valor do Débito: R\$ 65.690,76

Vistos.

Pretende o credor a realização de penhora *on-line* em contas bancárias dos executados, que, embora regularmente citados (pág. 23), deixaram escoar o prazo legal sem comprovar o pagamento do débito.

Em razão disso, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do CPC. Após a conferência do recolhimento das taxas¹, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via **SISBAJUD**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte ré, acima indicada, de forma reiterada por 30 (trinta) dias até o valor indicado na execução.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio com relação a eventuais ativos financeiros de titularidade da parte executada acima qualificada.

Autorizo, desde já, a juntada do Relatório de Ordens Judiciais – Teimosinha acompanhado do Detalhamento da Ordem Judicial de Bloqueio de Valores somente dos dias em que o bloqueio foi positivo.

Em seguida, dando-se ciência às partes do resultado, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre interesse no levantamento, em caso da efetivação da transferência, e a parte ré, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual **impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º do CPC/2015**, restringindo-se aos temas dos incisos I e II do referido dispositivo.

Decorrido o prazo legal sem manifestação da parte ré, o que deverá ser certificado pela serventia, ou rejeitada a impugnação, converter-se-á o bloqueio *on line* em penhora (art. 854, § 5º do CPC/2015), devendo ser transferido o valor para a conta do juízo.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo

¹ com exceção exclusiva dos beneficiários da gratuidade processual.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano

CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP

Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se a parte autora para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Ainda, no caso de serem requeridas pesquisas repetidas ou penhora pelo sistema Sisbajud, em intervalo inferior a três meses da última tentativa, ou, ainda, havendo inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Int.

São Caetano do Sul, 28 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240011070413
Data/hora de protocolamento: 28/06/2024 14:12
Número do processo: 0001029-05.2024.8.26.0565
Juiz solicitante do bloqueio: JOSÉ FRANCISCO MATOS protocolado por (JOANA SAID HEID)
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Paraguassu Empreend imob Ltda
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 29/07/2024
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
10623441896: RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES	00001 - BCO DO BRASIL S.A. /
Valor a Bloquear R\$ 65.690,76 (sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos)	42300 - MERCADO PAGO IP LTDA. /
Bloquear Conta-Salário? Não	43281 - PICPAY /
	41265 - TORO CTVM S.A. /
	42122 - BCO C6 S.A. /
	05655 - BCO VOTORANTIM S.A. /
	03008 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. /
Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
13447994851: RENATA ABRAHAO TAVARES	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Valor a Bloquear R\$ 65.690,76 (sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos)	03008 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	40989 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A. /

42300 - MERCADO PAGO IP LTDA.

fls. 56

/

40923 - NU PAGAMENTOS - IP

/

43281 - PICPAY

/

00040 - AME DIGITAL BRASIL IP LTDA.

/

05237 - BCO BRADESCO S.A.

/

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	12494459	Número do protocolo:	20240011070413
Data/hora de protocolamento:	28/06/2024 14:12		
Número do processo:	0001029-05.2024.8.26.0565		
Juiz solicitante do bloqueio:	JOSÉ FRANCISCO MATOS (protocolizado por JOANA SAID HEID)		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Paraguassu Empreend imob Ltda		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	29/07/2024
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	1,300.00	Valor a bloquear	65,690.76

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	28 JUN 2024 14:12	Respondida	R\$ 65.690,76	20240011070413	0001029-05.2024.8.26.0565	JOSÉ FRANCISCO MATOS / JOANA SAID HEID
2	03 JUL 2024 11:39	Respondida	R\$ 65.690,76	20240011332987	0001029-05.2024.8.26.0565	JOSÉ FRANCISCO MATOS / JOANA SAID HEID
3	05 JUL 2024 13:14	Respondida	R\$ 65.690,76	20240011589217	0001029-05.2024.8.26.0565	JOSÉ FRANCISCO MATOS / JOANA SAID HEID
4	10 JUL 2024 09:14	Respondida	R\$ 65.690,76	20240011838058	0001029-05.2024.8.26.0565	JOSÉ FRANCISCO MATOS / JOANA SAID HEID
5	13 JUL 2024 00:30	Respondida	R\$ 65.690,76	20240012102461	0001029-05.2024.8.26.0565	JOSÉ FRANCISCO MATOS / JOANA SAID HEID
6	17 JUL 2024 19:45	Respondida	R\$ 65.690,76	20240012384593	0001029-05.2024.8.26.0565	JOSÉ FRANCISCO MATOS / JOANA SAID HEID
7	22 JUL 2024 20:14	Respondida	R\$ 64.390,76	20240012667384	0001029-05.2024.8.26.0565	JOSÉ FRANCISCO MATOS / JOANA SAID HEID

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA DE MOURA LEITE LOURENCO DA SILVA, liberado nos autos em 09/08/2024 às 10:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001029-05.2024.8.26.0565 e código U052PJWU.

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	25 JUL 2024 20:09	Respondida	R\$ 64.390,76	20240012935575	0001029-05.2024.8.26.0565	JOSÉ FRANCISCO MATOS / JOANA SAID HEID

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20240012384593		
Data/hora de protocolamento:	17/07/2024 19:45		
Número do processo:	0001029-05.2024.8.26.0565		
Juiz solicitante do bloqueio:	JOSÉ FRANCISCO MATOS		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Paraguassu Empreend imob Ltda		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	29/07/2024
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
10623441896: RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES	R\$ 1.300,00

Respostas
BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1.300,00	19 JUL 2024 17:55

PICPAY

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 13:07

Respostas

BCO VOTORANTIM S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 18:47

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 05:59

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 19:05

TORO CTVM S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 21:39

MERCADO PAGO IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 16:19

Respostas

PICPAY

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 13:07

NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 18:19

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 05:59

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 18:58

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 JUL 2024 20:17

AME DIGITAL BRASIL IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 21:30

NU PAGAMENTOS - IP

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 18:19

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 18:19

NUPAY FOR BUSINESS IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou	-	18 JUL 2024 20:41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA DE MOURA LEITE LOURENCO DA SILVA, liberado nos autos em 09/08/2024 às 10:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001029-05.2024.8.26.0565 e código 6XLYWNXj.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

custódia dos ativos.

MERCADO PAGO IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 16:19

NU DTVM LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 18:19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA DE MOURA LEITE LOURENCO DA SILVA, liberado nos autos em 09/08/2024 às 10:00 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001029-05.2024.8.26.0565 e código 6XLYWNXj.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
 Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Executado: **Ricardo de Sant'anna Fragoso Tavares e outro**

Processo n° 2023/001386

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG n°. 1307/2007.

Vistas dos autos aos interessados para:

Vistos. Pretende o credor a realização de penhora on-line em contas bancárias dos executados, que, embora regularmente citados (pág. 23), deixaram escoar o prazo legal sem comprovar o pagamento do débito. Em razão disso, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do CPC. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte ré, acima indicada, de forma reiterada por 30 (trinta) dias até o valor indicado na execução. Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio com relação a eventuais ativos financeiros de titularidade da parte executada acima qualificada. Autorizo, desde já, a juntada do Relatório de Ordens Judiciais - Teimosinha acompanhado do Detalhamento da Ordem Judicial de Bloqueio de Valores somente dos dias em que o bloqueio foi positivo. Em seguida, dando-se ciência às partes do resultado, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre interesse no levantamento, em caso da efetivação da transferência, e a parte ré, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º do CPC/2015, restringindo-se aos temas dos incisos I e II do referido dispositivo. Decorrido o prazo legal sem manifestação da parte ré, o que deverá ser certificado pela serventia, ou rejeitada a impugnação, converter-se-á o bloqueio on line em penhora (art. 854, § 5º do CPC/2015), devendo ser transferido o valor para a conta do juízo. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se a parte autora para que se manifeste em termos de prosseguimento. Ainda, no caso de serem requeridas pesquisas repetidas ou penhora pelo sistema Sisbajud, em intervalo inferior a três meses da última tentativa, ou, ainda, havendo inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Int.

Ciência às partes sobre **o bloqueio de R\$ 1.300,00** (Ricardo) realizado por

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim
São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do
Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

meio do sistema **SisbaJud conforme extrato juntado aos autos**. Nos termos do artigo 854, §3º do CPC, poderá o executado impugnar o bloqueio, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação desta intimação.

São Caetano do Sul, 09 de agosto de 2024. Eu, _____, Cristina de Moura
Leite Lourenço da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0624/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)	D.J.E
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)	D.J.E
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: Vistos. Pretende o credor a realização de penhora on-line em contas bancárias dos executados, que, embora regularmente citados (pág. 23), deixaram escoar o prazo legal sem comprovar o pagamento do débito. Em razão disso, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do CPC. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte ré, acima indicada, de forma reiterada por 30 (trinta) dias até o valor indicado na execução. Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio com relação a eventuais ativos financeiros de titularidade da parte executada acima qualificada. Autorizo, desde já, a juntada do Relatório de Ordens Judiciais - Teimosinha acompanhado do Detalhamento da Ordem Judicial de Bloqueio de Valores somente dos dias em que o bloqueio foi positivo. Em seguida, dando-se ciência às partes do resultado, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre interesse no levantamento, em caso da efetivação da transferência, e a parte ré, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º do CPC/2015, restringindo-se aos temas dos incisos I e II do referido dispositivo. Decorrido o prazo legal sem manifestação da parte ré, o que deverá ser certificado pela serventia, ou rejeitada a impugnação, converter-se-á o bloqueio on line em penhora (art. 854, § 5º do CPC/2015), devendo ser transferido o valor para a conta do juízo. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se a parte autora para que se manifeste em termos de prosseguimento. Ainda, no caso de serem requeridas pesquisas repetidas ou penhora pelo sistema Sisbajud, em intervalo inferior a três meses da última tentativa, ou, ainda, havendo inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Int. Ciência às partes sobre o bloqueio de R\$ 1.300,00 (Ricardo) realizado por meio do sistema SisbaJud conforme extrato juntado aos autos. Nos termos do artigo 854, §3º do CPC, poderá o executado impugnar o bloqueio, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação desta intimação."

São Caetano do Sul, 9 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0624/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/08/2024. Considera-se a data de publicação em 13/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: Vistos. Pretende o credor a realização de penhora on-line em contas bancárias dos executados, que, embora regularmente citados (pág. 23), deixaram escoar o prazo legal sem comprovar o pagamento do débito. Em razão disso, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do CPC. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte ré, acima indicada, de forma reiterada por 30 (trinta) dias até o valor indicado na execução. Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio com relação a eventuais ativos financeiros de titularidade da parte executada acima qualificada. Autorizo, desde já, a juntada do Relatório de Ordens Judiciais - Teimosinha acompanhado do Detalhamento da Ordem Judicial de Bloqueio de Valores somente dos dias em que o bloqueio foi positivo. Em seguida, dando-se ciência às partes do resultado, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre interesse no levantamento, em caso da efetivação da transferência, e a parte ré, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º do CPC/2015, restringindo-se aos temas dos incisos I e II do referido dispositivo. Decorrido o prazo legal sem manifestação da parte ré, o que deverá ser certificado pela serventia, ou rejeitada a impugnação, converter-se-á o bloqueio on line em penhora (art. 854, § 5º do CPC/2015), devendo ser transferido o valor para a conta do juízo. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se a parte autora para que se manifeste em termos de prosseguimento. Ainda, no caso de serem requeridas pesquisas repetidas ou penhora pelo sistema Sisbajud, em intervalo inferior a três meses da última tentativa, ou, ainda, havendo inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Int. Ciência às partes sobre o bloqueio de R\$ 1.300,00 (Ricardo) realizado por meio do sistema SisbaJud conforme extrato juntado aos autos. Nos termos do artigo 854, §3º do CPC, poderá o executado impugnar o bloqueio, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação desta intimação."

São Caetano do Sul, 9 de agosto de 2024.



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL – SP

PROCESSO Nº 0001029-05.2024.8.26.0565

PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados *in fine* assinado nos autos do “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”, processo nº. 1009538-39.2023.8.26.0565 que move em face de RICARDO DE SANTANNA FRAGOSO TAVARES e OUTRA, em trâmite perante esta 04ª Vara Cível e respectivo cartório, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., manifestar o que segue:

Ante a ausência de impugnação, requer o deferimento de levantamento do valor penhorado através do formulário MLE em anexo.

Ademais, tendo em vista que o valor penhorado não satisfaz o presente cumprimento de sentença, requer o deferimento de pesquisa no sistema *Renajud* na tentativa de localizar bens em nome dos executados, passíveis de satisfazer a presente execução, bem como a juntada do comprovante de recolhimento da taxa para os fins que se destinam.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 21 de agosto de 2024.

Marina Morales de Moura
OAB/SP nº 376.182

Alameda Terracota, 185 conj. 207 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP CEP 09531-190

Tel: (11) 4229-4647 / 4227-4290 E-mail: contato@flaviolambais.com.br

www.flaviolambais.com.br

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0001029-05.2024.8.26.0565

Nome do beneficiário do levantamento: Paraguassu Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Flavio Antonio Lambais

OAB/SP: 170.849

Nº da página do processo onde consta procuração: fls. 17 (processo principal)

Tipo de levantamento: () Parcial
(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 59-63.

Valor nominal do depósito: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Tipo de levantamento: () I - Comparecer ao banco;
() II - Crédito em conta do Banco do Brasil;
(X) III – Crédito em conta para outros bancos;
() IV – Recolher GRU;
() V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento:

BANCO ITAÚ (Código 341)

Ag 7111 C/C 00337-7 Conta Pessoa Jurídica

FLAVIO LAMBAIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 12.003.263/0001-33



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024082111165205 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			45.440.245/0001-78
Nº do processo	Unidade	CEP	
10095383920238260565	4VC SCS		
Endereço	Código		
Rua Paraguassú, 396, Bairro Olímpico- SãoCaetano do Sul/SP,	434-1		
Histórico	Valor		
SÃO CAETANO DO SUL Cível 4ª Vara Cível Processo 0001029-05.2024.8.26.0565 (apensado ao processo 1009538-39.2023.8.26.0565) - Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento - Ricardo de Santanna Fragoso Tavares - Renata Abrahão Tavares - TAXA PESQUSA RENAJUD	70,72		
	Total		70,72

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 707251174001 143414544021 450001782055



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024082111165205 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			45.440.245/0001-78
Nº do processo	Unidade	CEP	
10095383920238260565	4VC SCS		
Endereço	Código		
Rua Paraguassú, 396, Bairro Olímpico- SãoCaetano do Sul/SP,	434-1		
Histórico	Valor		
SÃO CAETANO DO SUL Cível 4ª Vara Cível Processo 0001029-05.2024.8.26.0565 (apensado ao processo 1009538-39.2023.8.26.0565) - Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento - Ricardo de Santanna Fragoso Tavares - Renata Abrahão Tavares - TAXA PESQUSA RENAJUD	70,72		
	Total		70,72

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 707251174001 143414544021 450001782055



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024082111165205 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			45.440.245/0001-78
Nº do processo	Unidade	CEP	
10095383920238260565	4VC SCS		
Endereço	Código		
Rua Paraguassú, 396, Bairro Olímpico- SãoCaetano do Sul/SP,	434-1		
Histórico	Valor		
SÃO CAETANO DO SUL Cível 4ª Vara Cível Processo 0001029-05.2024.8.26.0565 (apensado ao processo 1009538-39.2023.8.26.0565) - Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento - Ricardo de Santanna Fragoso Tavares - Renata Abrahão Tavares - TAXA PESQUSA RENAJUD	70,72		
	Total		70,72

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 707251174001 143414544021 450001782055



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA MORALES DE MOURA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/08/2024 às 16:14, sob o número WSCS24700968923. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001029-05.2024.8.26.0565 e código zpgqE8G8.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/08/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.44.28
5970605970

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARINA MORALES DE MOURA

AGENCIA: 5970-6 CONTA: 5.711-8

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86860000000-1 70725117400-1

14341454402-1 45000178205-5

Data do pagamento 21/08/2024

Valor Total 70,72
=====

DOCUMENTO: 082101

AUTENTICACAO SISBB:

9.AAC.486.165.7AA.B06

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim

São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do

Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001029-05.2024.8.26.0565**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem interposição de impugnação aos valores bloqueados. Nada Mais. São Caetano do Sul, 29 de agosto de 2024. Eu, ____, Leila Alves Costa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano

CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP

Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
 Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS

Processo nº 2023/001386

Parte ré: RENATA ABRAHÃO TAVARES, CPF 134.479.948-51 e **RICARDO DE SANT´ANNA FRAGOSO TAVARES**, CPF 106.234.418-96

Vistos.

Tendo em vista a intimação da parte executada de pág. 67 e o decurso de prazo de pág. 72, a quantia bloqueada (págs. 59/63) deve ser transferida, conforme a decisão de bloqueio de págs. 53/54.

Efetivada a transferência, expeça-se mandado de levantamento de todos os valores disponíveis nos autos em favor do exequente, para a conta fornecida no formulário de pág. 69.

No mais, pretende o credor a realização de pesquisa de veículos em nome dos executados, que, embora regularmente citados (pág. 23), deixaram escoar o prazo legal sem comprovar o pagamento do débito.

Em razão disso, defiro a pesquisa de veículos em nome da parte ré, acima indicada, via **RENAJUD**. Após a conferência do recolhimento das taxas¹.

Em sendo encontrados bens, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo e providenciando o necessário para a penhora, indicando, ainda, se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem.

Outrossim, manifestem-se sobre a pesquisa realizada.

Int.

São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

¹ com exceção exclusiva dos beneficiários da gratuidade processual.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0703/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)	D.J.E
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)	D.J.E
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a intimação da parte executada de pág. 67 e o decurso de prazo de pág. 72, a quantia bloqueada (págs. 59/63) deve ser transferida, conforme a decisão de bloqueio de págs. 53/54. Efetivada a transferência, expeça-se mandado de levantamento de todos os valores disponíveis nos autos em favor do exequente, para a conta fornecida no formulário de pág. 69. No mais, pretende o credor a realização de pesquisa de veículos em nome dos executados, que, embora regularmente citados (pág. 23), deixaram escoar o prazo legal sem comprovar o pagamento do débito. Em razão disso, defiro a pesquisa de veículos em nome da parte ré, acima indicada, via RENAJUD. Após a conferência do recolhimento das taxas. Em sendo encontrados bens, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo e providenciando o necessário para a penhora, indicando, ainda, se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem. Outrossim, manifestem-se sobre a pesquisa realizada. Int."

São Caetano do Sul, 3 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0703/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/09/2024. Considera-se a data de publicação em 05/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a intimação da parte executada de pág. 67 e o decurso de prazo de pág. 72, a quantia bloqueada (págs. 59/63) deve ser transferida, conforme a decisão de bloqueio de págs. 53/54. Efetivada a transferência, expeça-se mandado de levantamento de todos os valores disponíveis nos autos em favor do exequente, para a conta fornecida no formulário de pág. 69. No mais, pretende o credor a realização de pesquisa de veículos em nome dos executados, que, embora regularmente citados (pág. 23), deixaram escoar o prazo legal sem comprovar o pagamento do débito. Em razão disso, defiro a pesquisa de veículos em nome da parte ré, acima indicada, via RENAJUD. Após a conferência do recolhimento das taxas. Em sendo encontrados bens, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo e providenciando o necessário para a penhora, indicando, ainda, se deseja a remoção, permanecendo como depositário do bem. Outrossim, manifestem-se sobre a pesquisa realizada. Int."

São Caetano do Sul, 4 de setembro de 2024.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20240012384593		
Data/hora de protocolamento:	17/07/2024 19:45		
Número do processo:	0001029-05.2024.8.26.0565		
Juiz solicitante do bloqueio:	JOSÉ FRANCISCO MATOS		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:			
Nome do autor/exequente da ação:	Paraguassu Empreend imob Ltda		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	29/07/2024
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
10623441896: RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES	R\$ 1.300,00

Respostas

PICPAY

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 13:07

BCO VOTORANTIM S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 18:47

Respostas

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 05:59

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1.300,00	19 JUL 2024 17:55
06 SET 2024 15:24	Transferência de Valor ID: 072024000029872013	JOSÉ FRANCISCO MATOS protocolado por (CRISTINA DE MOURA LEITE LOURENCO DA SILVA)	R\$ 1.300,00	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	09 SET 2024 07:29

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 19:05

TORO CTVM S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 21:39

MERCADO PAGO IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 16:19

Réu/Executado 13447994851: RENATA ABRAHAO TAVARES **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões** R\$ 0,00

Respostas

PICPAY

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 13:07

NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 18:19

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 05:59

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA DE MOURA LEITE LOURENCO DA SILVA, liberado nos autos em 10/09/2024 às 12:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001029-05.2024.8.26.0565 e código AU4Cqczk.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 18:58

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 JUL 2024 20:17

AME DIGITAL BRASIL IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 21:30

NU PAGAMENTOS - IP

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 18:19

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 18:19

Respostas

NUPAY FOR BUSINESS IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	18 JUL 2024 20:41

MERCADO PAGO IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 16:19

NU DTVM LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 JUL 2024 19:45	Bloqueio de Valores	JOSÉ FRANCISCO MATOS	R\$ 65.690,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 JUL 2024 18:19

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim

São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do

Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

Processo nº 2023/001386

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Vistas dos autos ao interessado para:

Ciência do resultado da pesquisa RenaJud.

São Caetano do Sul, 10 de setembro de 2024. Eu, _____, Cristina de Moura Leite Lourenço da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0731/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)	D.J.E
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)	D.J.E
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao interessado para: Ciência do resultado da pesquisa RenaJud."

São Caetano do Sul, 10 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0731/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/09/2024. Considera-se a data de publicação em 12/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao interessado para: Ciência do resultado da pesquisa RenaJud."

São Caetano do Sul, 10 de setembro de 2024.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL
Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim
São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do
Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
 Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

Processo nº 2023/001386

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Vista dos autos às partes e interessados para:

Ciência da expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico, conforme dados e extrato que seguem:

Mandado nº: 20240912144332029165

Conta judicial nº: 4000110063892

Crédito em Conta para Outros Bancos	
Tipo de Beneficiário	Autor
Nome Beneficiário	Paraguassu Empreend.imob. Ltda
CPF/CNPJ do Beneficiário	45.440.245/0001-78
Beneficiário/Procurador/Representante é igual ao titular da conta	Não
CPF/CNPJ Procurador	12.003.263/0001-33
Nome Procurador	FLAVIO LAMBAIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Nº Registro OAB*	170849
Tipo OAB	definitivo
UF OAB	São Paulo
Folha da Procuração	17 principal
Banco	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência (Sem Dígito Verificador)	7111
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Número da Conta	337 - 7
Tipo de Resgate	Valor Total da Conta
Valor do Levantamento	Com Correção
Valor (R\$)	1.300,76

São Caetano do Sul, 12 de setembro de 2024. Eu, _____, Samantha Aparecida Rocha I. Ogata, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0754/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)	D.J.E
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)	D.J.E
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vista dos autos às partes e interessados para: Ciência da expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico, conforme dados e extrato que seguem: Mandado nº: 20240912144332029165 Conta judicial nº: 4000110063892"

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0754/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/09/2024. Considera-se a data de publicação em 19/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)

Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)

Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)

Teor do ato: "Vista dos autos às partes e interessados para: Ciência da expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico, conforme dados e extrato que seguem: Mandado nº: 20240912144332029165 Conta judicial nº: 4000110063892"

São Caetano do Sul, 17 de setembro de 2024.



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL – SP

PROCESSO Nº 0001029-05.2024.8.26.0565

PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados *in fine* assinado nos autos do “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”, processo nº. 1009538-39.2023.8.26.0565 que move em face de RICARDO DE SANTANNA FRAGOSO TAVARES e OUTRA, em trâmite perante esta 04ª Vara Cível e respectivo cartório, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., tendo em vista o retorno das pesquisas no sistema *Renajud*, manifestar o que segue:

Diante da comprovação da existência de bem passível de penhora em nome do Executado Ricardo de Sant’anna Fragoso Tavares, requer a Vossa Excelência a determinação da restrição, penhora e avaliação do veículo de placa KII7280 modelo NISSAN/LIVINA XGEAR 18 e do veículo de placa DEA0144 modelo I/CITROEN XSARA BK PARIS

No entanto, as informações sobre os veículos localizados restaram incompletas no processo, já que o sistema *RENAJUD* (vale dizer, único sistema vinculado ao Poder Judiciário disponível para este tipo de consulta), apenas disponibilizou os dados dos veículos, mas não a sua localização.

No que tange à localização dos veículos penhorados, inexistem qualquer óbice para a determinação de que a parte devedora indique a sua localização nos autos, determinação esta que decorre da observância ao princípio da cooperação processual, previsto no art. 6º do Código de Processo Civil, assim como do princípio da boa-fé processual.



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Além disso, o Código de Processo Civil institui, através do artigo 772, III, combinado com o artigo 774, V, o princípio da cooperação judicial e da transparência patrimonial, por meio dos quais pressupõe-se que o executado deverá disponibilizar informações sobre seu patrimônio, a fim de viabilizar a efetividade dos atos executórios.

Sendo ônus da parte executada a indicação do paradeiro do bem que já se encontra penhorado, não se pode admitir a resistência injustificada ou a negativa ao cumprimento de ordem judicial.

Assim, requer a intimação do Executado da penhora efetivada na pessoa do seu advogado, e, não sobrevindo impugnação, a designação de datas para realização da alienação judicial do bem constrito, nos termos da lei.

Requer, ainda o deferimento de intimação do executado para indicar a localização dos veículos de placa KII7280 modelo NISSAN/LIVINA XGEAR 18 e de placa DEA0144 modelo I/CITROEN XSARA BK PARIS, no prazo de cinco dias, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 20 de setembro de 2024.

Marina Morales de Moura
OAB/SP nº 376.182

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano

CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP

Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO-TERMO DE PENHORA

Processo nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
 Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS

Processo nº 2023/001386

Vistos.

Defiro a penhora do veículo NISSAN/LIVINA XGEAR 18, placas KII7280 e do veículo I/CITROEN XSARA BK PARIS, de placas DEA0144.

Mantenho o atual possuidor como depositário do bem até que seja deferida eventual adjudicação ou a sua alienação por leilão.

Providencie a serventia o necessário para o registro da penhora no prontuário do veículo através do sistema Renajud.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Após o decurso do prazo para eventual impugnação à penhora será apreciado o pedido para intimação do executado a indicar a localização dos veículos.

Int.

São Caetano do Sul, 09 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0833/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)	D.J.E
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)	D.J.E
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do veículo NISSAN/LIVINA XGEAR 18, placas KII7280 e do veículo I/CITROEN XSARA BK PARIS, de placas DEA0144. Mantenho o atual possuidor como depositário do bem até que seja deferida eventual adjudicação ou a sua alienação por leilão. Providencie a serventia o necessário para o registro da penhora no prontuário do veículo através do sistema Renajud. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Após o decurso do prazo para eventual impugnação à penhora será apreciado o pedido para intimação do executado a indicar a localização dos veículos. Int."

São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0833/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2024. Considera-se a data de publicação em 14/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)

Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)

Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do veículo NISSAN/LIVINA XGEAR 18, placas KII7280 e do veículo I/CITROEN XSARA BK PARIS, de placas DEA0144. Mantenho o atual possuidor como depositário do bem até que seja deferida eventual adjudicação ou a sua alienação por leilão. Providencie a serventia o necessário para o registro da penhora no prontuário do veículo através do sistema Renajud. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Após o decurso do prazo para eventual impugnação à penhora será apreciado o pedido para intimação do executado a indicar a localização dos veículos. Int."

São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim

São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do

Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
 Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

Processo nº 2023/001386

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Vistas dos autos à parte requerente para providenciar o recolhimento das taxas no Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – FEDT, código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 2.684/2023, publicado em 31/01/2023, conforme o caso:

RENAJUD:

Pesquisa, inclusão e exclusão de restrições – 1 UFESP = R\$ 35,36.

No caso de penhora, juntar a tabela FIPE do veículo e o cálculo atualizado do débito.

São Caetano do Sul, 17 de outubro de 2024. Eu _____, Samantha Aparecida Rocha I. Ogata, Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0862/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)	D.J.E
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)	D.J.E
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos à parte requerente para providenciar o recolhimento das taxas no Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDT, código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 2.684/2023, publicado em 31/01/2023, conforme o caso: RENAJUD: Pesquisa, inclusão e exclusão de restrições - 1 UFESP = R\$ 35,36. No caso de penhora, juntar a tabela FIPE do veículo e o cálculo atualizado do débito."

São Caetano do Sul, 18 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0862/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2024. Considera-se a data de publicação em 22/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)

Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)

Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)

Teor do ato: "Vistas dos autos à parte requerente para providenciar o recolhimento das taxas no Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDT, código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 2.684/2023, publicado em 31/01/2023, conforme o caso: RENAJUD: Pesquisa, inclusão e exclusão de restrições - 1 UFESP = R\$ 35,36. No caso de penhora, juntar a tabela FIPE do veículo e o cálculo atualizado do débito."

São Caetano do Sul, 19 de outubro de 2024.



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL -SP

PROCESSO Nº 0001029-05.2024.8.26.0565
(processo principal nº 1009538- 39.2023.8.26.0565)

PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seu advogado *in fine* assinado nos autos do “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”, processo nº. 0001029-05.2024.8.26.0565 que move em face de RICARDO DE SANTANNA FRAGOSO TAVARES e OUTRA, em trâmite perante esta 4ª Vara Cível e respectivo cartório, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao despacho de fls. 96, requerer a juntada do comprovante de pagamento de taxa para registro da penhora através do sistema RENAJUD no importe de R\$ 35,36 devidamente recolhido para os fins que se destinam bem como requer a juntada da tabela fipe com o valor de mercado e memória de cálculo em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 29 de outubro de 2024.

Flavio Antonio Lambais
OAB/SP nº 170.849

Marina Morales de Moura
OAB/SP nº 376.182

Alameda Terracota, 185 conj. 207 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP CEP 09531-190

Tel: (11) 4229-4647 / 4227-4290 E-mail: contato@flaviolambais.com.br

www.flaviolambais.com.br



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024102514420201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			45.440.245/0001-78
Nº do processo	Unidade	CEP	
00010290520248260565	4ª Vara Cível	09560-120	
Endereço	Código		
Rua Paraguassú, 396, Bairro Olímpico- São Caetano do Sul/SP	434-1		
Histórico	Valor		
Processo 0001029-05.2024.8.26.0565 (processo principal 1009538- 39.2023.8.26.0565) - Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento - Paraguassu Empreend.imob. Ltda x Ricardo de Santanna Fragoso Tavares e outro- TAXA REGISTRO PENHORA RENAJUD			35,36
	Total		35,36

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 353651174007 143414544021 450001782012



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024102514420201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			45.440.245/0001-78
Nº do processo	Unidade	CEP	
00010290520248260565	4ª Vara Cível	09560-120	
Endereço	Código		
Rua Paraguassú, 396, Bairro Olímpico- São Caetano do Sul/SP	434-1		
Histórico	Valor		
Processo 0001029-05.2024.8.26.0565 (processo principal 1009538- 39.2023.8.26.0565) - Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento - Paraguassu Empreend.imob. Ltda x Ricardo de Santanna Fragoso Tavares e outro- TAXA REGISTRO PENHORA RENAJUD			35,36
	Total		35,36

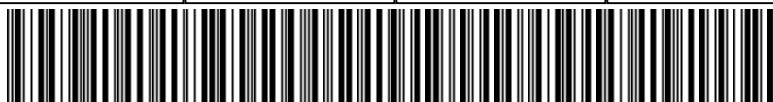
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 353651174007 143414544021 450001782012



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024102514420201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			45.440.245/0001-78
Nº do processo	Unidade	CEP	
00010290520248260565	4ª Vara Cível	09560-120	
Endereço	Código		
Rua Paraguassú, 396, Bairro Olímpico- São Caetano do Sul/SP	434-1		
Histórico	Valor		
Processo 0001029-05.2024.8.26.0565 (processo principal 1009538- 39.2023.8.26.0565) - Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento - Paraguassu Empreend.imob. Ltda x Ricardo de Santanna Fragoso Tavares e outro- TAXA REGISTRO PENHORA RENAJUD			35,36
	Total		35,36

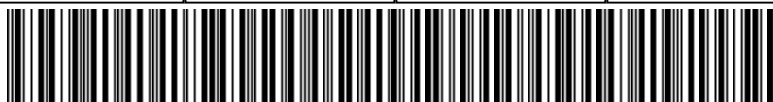
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 353651174007 143414544021 450001782012



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/10/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.09.47
5970605970

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARINA MORALES DE MOURA

AGENCIA: 5970-6 CONTA: 5.711-8

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86830000000-6 35365117400-7

14341454402-1 45000178201-2

Data do pagamento 28/10/2024

Valor Total 35,36
=====

DOCUMENTO: 102802

AUTENTICACAO SISBB:

3.F34.812.321.324.B4D

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	outubro de 2024
Código Fipe:	023092-8
Marca:	Nissan
Modelo:	LIVINA X-GEAR SL/X-GEAR 1.8 Flex F. Aut.
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	s7zyq8xz81rl
Data da consulta	quarta-feira, 30 de outubro de 2024 18:27
Preço Médio	R\$ 39.460,00

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	outubro de 2024
Código Fipe:	011046-9
Marca:	Citroën
Modelo:	Xsara GLX/ Paris 2.0 16V
Ano Modelo:	2001 Gasolina
Autenticação	f4m6s5dlz6p
Data da consulta	quarta-feira, 30 de outubro de 2024 18:29
Preço Médio	R\$ 10.091,00

Atualização Monetária

Emissão: 30/10/2024

Fls. 1 de 2

Autor: PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA X Réu: RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES
 Processo: Execução de Acordo - Cumprimento de Sentença

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Dias	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
05/03/2024	Acordo não cumprido	26.927,31	94.458606	27.434,54	20%	5.486,90	05/03/2024	240	8,0000%	2.194,76	35.116,20
08/03/2024	Condomínio	672,68	94.458606	685,35	2%	13,70	08/03/2024	237	7,9000%	54,14	753,19
10/03/2024	Aluguel (fevereiro/2024)	1.630,00	94.458606	1.660,70	10%	166,07	10/03/2024	235	7,8333%	130,08	1.956,85
10/03/2024	IPTU	115,00	94.458606	117,16	2%	2,34	10/03/2024	235	7,8333%	9,17	128,67
08/04/2024	Condomínio	672,68	94.638077	684,05	2%	13,68	08/04/2024	206	6,8667%	46,97	744,70
10/04/2024	Aluguel (março/2024)	1.630,00	94.638077	1.657,55	10%	165,75	10/04/2024	204	6,8000%	112,71	1.936,01
10/04/2024	IPTU	115,00	94.638077	116,94	2%	2,33	10/04/2024	204	6,8000%	7,95	127,22
08/05/2024	Condomínio - Proporcional até 13/05	112,11	94.988237	113,58	2%	2,27	08/05/2024	176	5,8667%	6,66	122,51
10/05/2024	Aluguel (abril/2024)	1.630,00	94.988237	1.651,44	10%	165,14	10/05/2024	174	5,8000%	95,78	1.912,36
10/05/2024	IPTU	115,00	94.988237	116,51	2%	2,33	10/05/2024	174	5,8000%	6,75	125,59
13/05/2024	Aluguel (maio/2024)	1.630,00	94.988237	1.651,44	10%	165,14	13/05/2024	171	5,7000%	94,13	1.910,71
13/05/2024	IPTU	115,00	94.988237	116,51	2%	2,33	13/05/2024	171	5,7000%	6,64	125,48
13/05/2024	Vistoria - Consertos	5.833,33	94.988237	5.910,07		0,00	13/05/2024	171	5,7000%	336,87	6.246,94
30/05/2024	Deposito Caução Atualizado	(5.369,43)	94.988237	(5.440,07)		0,00				0,00	(5.440,07)
	Subtotal:	35.828,68		36.475,77		6.187,98				3.102,61	45.766,36
DESPESAS PROCESSUAIS											
22/03/2024	Custas do Cumprimento de Sentença	787,61	94.458606	802,44		0,00				0,00	802,44
22/03/2024	Diligencia Oficial de Justiça	106,08	94.458606	108,07		0,00				0,00	108,07
21/05/2024	Taxa para pesquisa de bens	212,16	94.988237	214,95		0,00				0,00	214,95
21/08/2024	Taxa para pesquisa de veiculos	70,72	95.912469	70,96		0,00				0,00	70,96
30/10/2024	Taxa para inscrição penhora veiculo	35,36	0	35,36		0,00				0,00	35,36
	Subtotal:	1.211,93		1.231,78		0,00				0,00	1.231,78

Atualização Monetária

Emissão: 30/10/2024

Fls. 2 de 2

Autor: PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA X Réu: RICARDO DE SANT ANNA FRAGOSO TAVARES
 Processo: Execução de Acordo - Cumprimento de Sentença

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Dias	% Juros	V. Juros	Total
<p>Padrão de Cálculo:</p> <p>CORREÇÃO MONETÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2024 - Multiplicador do Cálculo: 96.237926 <p>JUROS MORATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contagem: Por número exato de dias decorridos. (Pró Rata Die) - Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/10/2024. - Taxa: 1% ao Mês Simples. - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas. <p>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Taxa Judiciária (R\$45.766,36 X 1% = R\$457,66) Total Taxas: 457,66 <p>MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sobre o Principal (R\$3.647,57), sobre Multas (R\$618,79), sobre Juros Moratórios (R\$310,26), sobre Custas (R\$123,17), sobre as Taxas de Distribuição (R\$45,76), sobre Honorários (R\$1.024,12) Total Multa: 5.769,67. <p>HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$5.769,67), sobre a Multa do Art.523 (R\$576,96) Total Honorários: 6.346,63. 							<p>Total do Principal Corrigido: 36.475,77</p> <p>Total de Multas: 6.187,98</p> <p>Total de Juros: 3.102,61</p> <p>Total de Despesas Processuais: <u>1.231,78</u></p> <p>Subtotal: 46.998,14</p> <p>+ Taxas para Distribuição 457,66</p> <p>+ Honorários 20% 10.241,28</p> <p>Total do Cálculo: 57.697,08</p> <p>+ Multa 10% CPC Art.523 5.769,67</p> <p>+ Honorários 10% CPC Art.523 6.346,63</p> <p>Total do Cálculo com Art.523: 69.813,38</p>				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim

São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do

Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
 Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

Processo nº 2023/001386

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Vistas dos autos à parte requerente para providenciar o complemento no valor de R\$ 35,36, das taxas no Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – FEDT, código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 2.684/2023, publicado em 31/01/2023, tendo em vista tratar-se de 2 veículos a serem penhorados.

RENAJUD:

Pesquisa, inclusão e exclusão de restrições – 1 UFESP = R\$ 35,36.

No caso de penhora, juntar a tabela FIPE do veículo e o cálculo atualizado do débito.

São Caetano do Sul, 27 de novembro de 2024. Eu _____, Cristina de Moura Leite Lourenço da Silva, Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0986/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)	D.J.E
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)	D.J.E
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos à parte requerente para providenciar o complemento no valor de R\$ 35,36, das taxas no Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDT, código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 2.684/2023, publicado em 31/01/2023, tendo em vista tratar-se de 2 veículos a serem penhorados. RENAJUD: Pesquisa, inclusão e exclusão de restrições - 1 UFESP = R\$ 35,36. No caso de penhora, juntar a tabela FIPE do veículo e o cálculo atualizado do débito."

São Caetano do Sul, 27 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0986/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/11/2024. Considera-se a data de publicação em 29/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)

Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)

Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)

Teor do ato: "Vistas dos autos à parte requerente para providenciar o complemento no valor de R\$ 35,36, das taxas no Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDT, código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 2.684/2023, publicado em 31/01/2023, tendo em vista tratar-se de 2 veículos a serem penhorados. RENAJUD: Pesquisa, inclusão e exclusão de restrições - 1 UFESP = R\$ 35,36. No caso de penhora, juntar a tabela FIPE do veículo e o cálculo atualizado do débito."

São Caetano do Sul, 27 de novembro de 2024.



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL -SP

PROCESSO Nº 0001029-05.2024.8.26.0565
(processo principal 1009538-39.2023.8.26.0565)

PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seu advogado *in fine* assinado nos autos do “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”, processo nº. 0001029-05.2024.8.26.0565 que move em face de RICARDO DE SANTANNA FRAGOSO TAVARES e OUTRA, em trâmite perante esta 4ªVara Cível e respectivo cartório, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao ato ordinatório de fls. 106, requerer a juntada do comprovante de complemento de taxa para registro da penhora através do sistema RENAJUD no importe de R\$ 35,36 devidamente recolhido para os fins que se destinam.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 03 de dezembro de 2024.

Flavio Antonio Lambais
OAB/SP nº 170.849

Marina Morales de Moura
OAB/SP nº 376.182

Alameda Terracota, 185 conj. 207 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP CEP 09531-190

Tel: (11) 4229-4647 / 4227-4290 E-mail: contato@flaviolambais.com.br

www.flaviolambais.com.br



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024120217342403
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			45.440.245/0001-78
Nº do processo	Unidade	CEP	
00010290520248260565	4ª Vara Cível SCS	09560-120	
Endereço	Código		
Rua Paraguassú, 396, Bairro Olímpico- São Caetano do Sul/SP	434-1		
Histórico	Valor		
SÃO CAETANO DO SUL Cível 4ª Vara Cível Processo 0001029-05.2024.8.26.0565 - Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento - Paraguassu Empreend.imob. Ltda X Ricardo de Santanna Fragosó Tavares e outro- TAXA REGISTRO PENHORA RENAJUD			35,36
	Total		35,36

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 353651174007 | 143414544021 | 450001784031



Corte aqui.



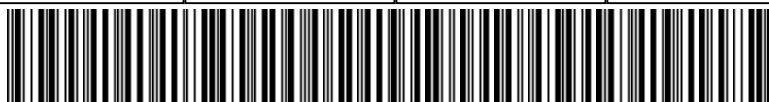
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024120217342403
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			45.440.245/0001-78
Nº do processo	Unidade	CEP	
00010290520248260565	4ª Vara Cível SCS	09560-120	
Endereço	Código		
Rua Paraguassú, 396, Bairro Olímpico- São Caetano do Sul/SP	434-1		
Histórico	Valor		
SÃO CAETANO DO SUL Cível 4ª Vara Cível Processo 0001029-05.2024.8.26.0565 - Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento - Paraguassu Empreend.imob. Ltda X Ricardo de Santanna Fragosó Tavares e outro- TAXA REGISTRO PENHORA RENAJUD			35,36
	Total		35,36

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 353651174007 | 143414544021 | 450001784031



Corte aqui.



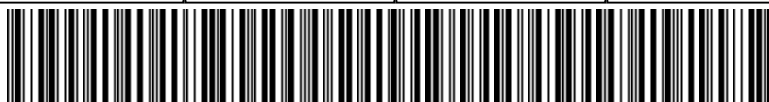
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024120217342403
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			45.440.245/0001-78
Nº do processo	Unidade	CEP	
00010290520248260565	4ª Vara Cível SCS	09560-120	
Endereço	Código		
Rua Paraguassú, 396, Bairro Olímpico- São Caetano do Sul/SP	434-1		
Histórico	Valor		
SÃO CAETANO DO SUL Cível 4ª Vara Cível Processo 0001029-05.2024.8.26.0565 - Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento - Paraguassu Empreend.imob. Ltda X Ricardo de Santanna Fragosó Tavares e outro- TAXA REGISTRO PENHORA RENAJUD			35,36
	Total		35,36

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 353651174007 | 143414544021 | 450001784031



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA MORALES DE MOURA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/12/2024 às 17:02, sob o número WSCS24701434469. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001029-05.2024.8.26.0565 e código Z8FvZrPq.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.19.31
5970605970

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARINA MORALES DE MOURA

AGENCIA: 5970-6 CONTA: 5.711-8

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86820000000-4 35365117400-7

14341454402-1 45000178403-1

Data do pagamento 03/12/2024

Valor Total 35,36
=====

DOCUMENTO: 120301

AUTENTICACAO SISBB:

D.F9E.4D4.E18.A4D.FA3

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537, Jardim

São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 3489 -2511, São Caetano do

Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

Processo nº 2023/001386

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Vistas dos autos ao interessado para:

Ciência da inclusão de Penhora de Veículo pelo sistema RenaJud, conforme determinação e extrato juntado aos autos.

São Caetano do Sul, 06 de dezembro de 2024. Eu, _____, Cristina de Moura Leite Lourenço da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1025/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/12/2024. Considera-se a data de publicação em 11/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao interessado para: Ciência da inclusão de Penhora de Veículo pelo sistema RenaJud, conforme determinação e extrato juntado aos autos."

São Caetano do Sul, 10 de dezembro de 2024.



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL -SP

PROCESSO Nº 0001029-05.2024.8.26.0565
(processo principal 1009538-39.2023.8.26.0565)

PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seu advogado *in fine* assinado nos autos do “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”, processo nº. 0001029-05.2024.8.26.0565 que move em face de RICARDO DESANTANNA FRAGOSO TAVARES e OUTRA, em trâmite perante esta 4ª Vara Cível e respectivo cartório, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a venda dos bens penhorados, a ser realizada no preço, nas condições de pagamento e com as garantias que V.Exa. estabelecer, conforme artigo 885 do CPC.

Requer assim, a alienação através de leilão eletrônico nos termos dos artigos 730 e 879, II do CPC.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 11 de dezembro de 2024.

Flavio Antonio Lambais
OAB/SP nº 170.849

Marina Morales de Moura
OAB/SP nº 376.182

Alameda Terracota, 185 conj. 207 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP CEP 09531-190

Tel: (11) 4229-4647 / 4227-4290 E-mail: contato@flaviolambais.com.br

www.flaviolambais.com.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Caetano do Sul
FORO DE SÃO CAETANO DO SUL
4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim
São Caetano

CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP

Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
Executado: **Ricardo de Sant´anna Fragoso Tavares e outro**

Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS

Vistos.

Para viabilizar a alienação pretendida, antes se faz necessária a avaliação do veículo que pode ser realizada apenas com a juntada aos autos, pela parte interessada, da Tabela FIPE do bem penhorado.

Providencie o exequente, no prazo de quinze (15) dias.

Int.

São Caetano do Sul, 19 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)	D.J.E
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)	D.J.E
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para viabilizar a alienação pretendida, antes se faz necessária a avaliação do veículo que pode ser realizada apenas com a juntada aos autos, pela parte interessada, da Tabela FIPE do bem penhorado. Providencie o exequente, no prazo de quinze (15) dias. Int."

São Caetano do Sul, 7 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/01/2025. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)

Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)

Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)

Teor do ato: "Vistos. Para viabilizar a alienação pretendida, antes se faz necessária a avaliação do veículo que pode ser realizada apenas com a juntada aos autos, pela parte interessada, da Tabela FIPE do bem penhorado. Providencie o exequente, no prazo de quinze (15) dias. Int."

São Caetano do Sul, 7 de janeiro de 2025.



FLAVIO LAMBAIS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL -SP

PROCESSO Nº 0001029-05.2024.8.26.0565
(processo principal nº 1009538- 39.2023.8.26.0565)

PARAGUASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seu advogado *in fine* assinado nos autos do “CUMPRIMENTO DE SENTENÇA”, processo nº. 0001029-05.2024.8.26.0565 que move em face de RICARDO DE SANTANNA FRAGOSO TAVARES e OUTRA, em trâmite perante esta 4ª Vara Cível e respectivo cartório, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao despacho de fls. 119, requerer a juntada da tabela FIPE com o valor de mercado atualizado dos veículos penhorados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 16 de janeiro de 2025.

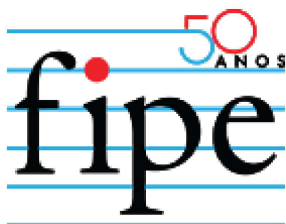
Flavio Antonio Lambais
OAB/SP nº 170.849

Marina Morales de Moura
OAB/SP nº 376.182

Alameda Terracota, 185 conj. 207 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP CEP 09531-190

Tel: (11) 4229-4647 / 4227-4290 E-mail: contato@flaviolambais.com.br

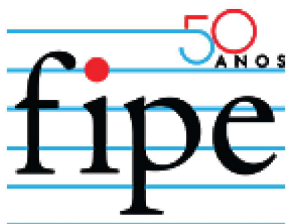
www.flaviolambais.com.br

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	023092-8
Marca:	Nissan
Modelo:	LIVINA X-GEAR SL/X-GEAR 1.8 Flex F. Aut.
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	th8xyd4zw0rl
Data da consulta	quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 10:12
Preço Médio	R\$ 40.167,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	011046-9
Marca:	Citroën
Modelo:	Xsara GLX/ Paris 2.0 16V
Ano Modelo:	2001 Gasolina
Autenticação	chzy67q6wp3c
Data da consulta	quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 10:14
Preço Médio	R\$ 9.694,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano

CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP

Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001029-05.2024.8.26.0565**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despejo por Inadimplemento**
 Exequente: **Paraguassu Empreend.imob. Ltda**
 Executado: **Ricardo de Sant'anna Frago Tavares e outro**

Juiz de Direito: Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS

Vistos.

1. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico dos bens objetos da penhora deferida na decisão de pág. 93, observando-se que a penhora fora regularmente registrada no cadastro dos bens, conforme págs. 112/114, bem como a tabela FIPE juntada às págs. 123/124. Ressalta-se, ainda, que houve regular intimação do proprietário na pessoa de seu advogado à pág. 95.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

2. Para a realização do leilão, nomeio Leiloeiro Público Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (contato@grupolance.com.br); fixando-se a sua comissão em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano

CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP

Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

3. Providencie a parte exequente ou a empresa de leilão a minuta do edital, indicando o site para visitação dos interessados na aquisição do imóvel, sendo que o Gestor suportará os custos e se encarregará da divulgação da alienação.

O **edital** deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do CPC. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (art. 887, § 1º do CPC).

4. No mesmo prazo (pelo menos 05 dias antes do leilão), deverão ser **cientificados**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano

CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP

Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

o executado e as demais pessoas previstas no art. 889¹ do CPC, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

5. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

¹ Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:

I - o **executado**, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;

II - o **coproprietário de bem indivisível** do qual tenha sido penhorada fração ideal;

III - o **titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso**, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;

IV - o **proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso**, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;

V - o **credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada**, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;

VI - o **promitente comprador**, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;

VII - o **promitente vendedor**, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;

VIII - a **União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.**

Parágrafo único. Se o **executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.** (grifo nosso)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, (11) 3489 - 2537 - Jardim São Caetano

CEP: 09581-540 - São Caetano do Sul - SP

Telefone: (11) 3489 -2511 - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Int.

São Caetano do Sul, 24 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0060/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)	D.J.E
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)	D.J.E
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico dos bens objetos da penhora deferida na decisão de pág. 93, observando-se que a penhora fora regularmente registrada no cadastro dos bens, conforme págs. 112/114, bem como a tabela FIPE juntada às págs. 123/124. Ressalta-se, ainda, que houve regular intimação do proprietário na pessoa de seu advogado à pág. 95. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. 2. Para a realização do leilão, nomeio Leiloeiro Público Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - (contato@grupolance.com.br); fixando-se a sua comissão em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 3. Providencie a parte exequente ou a empresa de leilão a minuta do edital, indicando o site para visitação dos interessados na aquisição do imóvel, sendo que o Gestor suportará os custos e se encarregará da divulgação da alienação. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do CPC. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (art. 887, § 1º do CPC). 4. No mesmo prazo (pelo menos 05 dias antes do leilão), deverão ser

cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889 do CPC, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. 5. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

São Caetano do Sul, 27 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0060/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/01/2025. Considera-se a data de publicação em 29/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flávio Antonio Lambais (OAB 170849/SP)
Marina Morales de Moura (OAB 376182/SP)
Alex Jose de Oliveira Campos (OAB 66281/BA)

Teor do ato: "Vistos. 1. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico dos bens objetos da penhora deferida na decisão de pag. 93, observando-se que a penhora fora regularmente registrada no cadastro dos bens, conforme págs. 112/114, bem como a tabela FIPE juntada às págs. 123/124. Ressalta-se, ainda, que houve regular intimação do proprietário na pessoa de seu advogado à pag. 95. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. 2. Para a realização do leilão, nomeio Leiloeiro Público Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - (contato@grupolance.com.br); fixando-se a sua comissão em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 3. Providencie a parte exequente ou a empresa de leilão a minuta do edital, indicando o site para visitação dos interessados na aquisição do imóvel, sendo que o Gestor suportará os custos e se encarregará da divulgação da alienação. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do CPC. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada

para o leilão (art. 887, § 1º do CPC). 4. No mesmo prazo (pelo menos 05 dias antes do leilão), deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889 do CPC, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. 5. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

São Caetano do Sul, 27 de janeiro de 2025.



Processo nº 0001029-05.2024.8.26.0565

De ADRIANA DA COSTA LOURENCIO FERNANDEZ PAIVA <alourencio@tjsp.jus.br>

Data Ter, 28/01/2025 11:08

Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexo (1 MB)

DECISÃO 0001029-05.2024.8.26.0565.pdf;

Prezados, bom dia!!!!

Sirvo-me do presente para intimá-los sobre a nomeação dos senhores nos autos acima descritos, conforme determinado na r. decisão de págs. 125/128, cuja cópia segue em anexo para providências.

Att,



**ADRIANA DA COSTA
LOURENCIO FERNANDEZ
PAIVA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Ofício Cível da Comarca de São Caetano do Sul

Praça Joviano Pacheco de Aguirre, s/nº - Jardim São Caetano

- São Caetano do sul - SP - CEP: 09581-540

Tel: 3489-2511/3489-2537

E-mail: alourencio@tjsp.jus.br

Home Office

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL – SP

Processo nº: 0001029-05.2024.8.26.0565

Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 17/03/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 21/03/2025 às 16:55

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 21/03/2025 às 16:55

Encerramento do 2º Leilão: 29/04/2025 às 16:55

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça-feira, 28 de janeiro de 2025.

Gilberto Fortes do Amaral Filho
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 550

